

# Sumário

Número de notícias: 35 | Número de veículos: 29

CORREIO BRAZILIENSE - DF - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita espera IR mais ágil em 2024..... 4

ESTADO DE MINAS - BELO HORIZONTE - MG - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita abre regras do IR com mudanças para quem declara..... 6

JORNAL DE BRASÍLIA - DF - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita divulga novas regras..... 8

O POVO ONLINE - FORTALEZA - CE - REPORTAGEM  
ANFIP

Imposto de Renda 2024: Confira as mudanças das novas regras para declaração..... 10

CORREIO BRAZILIENSE - DF - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Quando o MEI deve declarar o Imposto de Renda..... 13

O ESTADO DE S. PAULO - ECONOMIA E NEGÓCIOS  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita Federal eleva a faixa de isenção para declarar IR neste ano..... 14

O ESTADO DE S. PAULO - ECONOMIA E NEGÓCIOS  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Imposto não resolve tudo (Artigo)..... 15

O GLOBO - RJ - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Valor para declarar IR 2024 sobe a R\$ 30.639,90..... 16

O GLOBO - RJ - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Isenção extra de aposentado e pensionista fica inalterada..... 18

O GLOBO - RJ - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Perse: Fazenda quer até R\$ 8 bi de custo e foco em pequenas empresas..... 19

VALOR ECONÔMICO - SP - FINANÇAS  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita terá norma para IR de quem tem bens no exterior..... 21

VALOR ECONÔMICO - SP - LEGISLAÇÃO E TRIBUTOS  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Carf livra CSN de autuação fiscal de R\$ 4 bilhões..... 22

ZERO HORA - PORTO ALEGRE - RS - ZERO HORA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita divulga regras do IR e atualiza dados..... 23

O POPULAR - GO - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Valor que obriga a declarar em 2024 fica acima de R\$ 30,6 mil..... 25

A GAZETA - MACAPÁ - AP - ECONOMIA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Imposto de Renda 2024: Receita espera receber 43 milhões de declarações neste ano..... 26

A TRIBUNA - ES - REPORTAGEM ESPECIAL RECEITA FEDERAL DO BRASIL Mais de 110 mil aposentados precisam declarar imposto .....	28
A TRIBUNA - ES - POLÍCIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Mais de 5 milhões de cigarros contrabandeados apreendidos .....	31
DIÁRIO DA MANHÃ - GO - GERAL RECEITA FEDERAL DO BRASIL Receita divulga regras para IRPF 2024 .....	32
EXTRA - RIO DE JANEIRO - RJ - EXTRA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Receita divulga regras .....	34
FOLHA DE PERNAMBUCO - RECIFE - PE - ECONOMIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Confira as regras para o Imposto de Renda 2024 .....	35
PIONEIRO - CAXIAS DO SUL - RS - ECONOMIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Receita amplia o limite de isenção na declaração .....	36
A TRIBUNA - ES - REPORTAGEM ESPECIAL SEGURIDADE SOCIAL INSS vai revisar auxílios para investigar fraudes .....	38
CORREIO DO POVO - PORTO ALEGRE - RS - CIDADES SEGURIDADE SOCIAL Governo decide antecipar pagamento do 13º do INSS .....	40
FOLHA DE PERNAMBUCO - RECIFE - PE - POLÍTICA SEGURIDADE SOCIAL Prefeitos marcam novo protesto para o dia 26 .....	42
O DIA - RIO DE JANEIRO - RJ - ECONOMIA SEGURIDADE SOCIAL O que muda para motoristas de app .....	43
FOLHA ONLINE - SP SEGURIDADE SOCIAL INSS vai permitir pedido de auxílio-doença em agência dos Correios .....	45
G1 - NACIONAL - ECONOMIA SEGURIDADE SOCIAL Imposto de Renda 2024: abono, alíquota e dedução; entenda os termos .....	47
PORTAL R7 - NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL Déficit da previdência cresce 17,2%, com recorde de concessões e precatórios (Conta em Dia) .....	50
VALOR ONLINE - NOTICIA SEGURIDADE SOCIAL Exclusivo: Dado preliminar indica alta nominal de 20% nas receitas administradas em fevereiro .....	52
VALOR ECONÔMICO - SP - LEGISLAÇÃO E TRIBUTOS TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS Maioria no STJ decide que Selic deve corrigir dívidas .....	54

O POPULAR - GO - POLÍTICA  
REFORMA TRIBUTÁRIA

Congresso articula limitar poder do governo sobre imposto ..... 56

O ESTADO DE S. PAULO - ECONOMIA E NEGÓCIOS  
ECONOMIA

Déficit zero deve exigir bloqueio de R\$ 41 bi, diz consultoria da Câmara..... 58

O GLOBO - RJ - ECONOMIA  
ECONOMIA

Dengue deve causar perda de R\$ 20 bi à economia do país ..... 60

VALOR ECONÔMICO - SP - BRASIL  
ECONOMIA

Déficit em transações correntes é o menor desde março de 2008..... 61

VALOR ECONÔMICO - SP - BRASIL  
ECONOMIA

Superávit mais que dobra, e venda para Argentina desaba ..... 63

# Receita espera IR mais ágil em 2024

»»**Fernanda Strickland**

Está aberta a temporada da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2024. Neste ano, o período de entrega foi fixado pela **Receita Federal do Brasil** entre os dias 15 de março e 31 de maio.

As estimativas do órgão são de que 43 milhões de contribuintes entreguem a declaração. No ano passado, as projeções apontavam para, no máximo, 39,5 milhões de entregas. No fim do prazo, foram recebidas 41 milhões de declarações.

O Fisco também espera mais agilidade no processo, com o crescimento das declarações feitas pelo sistema de pré-preenchimento.

A estimativa é de que a quantidade de contribuintes que vão optar por esta modalidade alcance o recorde de 40% do total de declarações.

Estão obrigados a realizar a declaração todos os brasileiros que receberam rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90 em 2023 (no ano passado eram R\$ 28.559,70 recebidos em 2022).

O programa do IRPF 2024 pode ser baixado do site da **Receita Federal** ou pelo aplicativo Meu IRPF no celular, utilizando a declaração pré-preenchida.

Também são obrigados a preencher a declaração contribuintes que tiveram rendimentos isentos acima de R\$ 200 mil (era R\$ 40 mil no ano passado); Receita da atividade Rural acima de R\$ 153.199,50 (era R\$ 142.798,50); Posse ou propriedade de bens e direitos de R\$ 800 mil (era R\$ 300 mil). Outra nova regra obedece à Lei 14.754/2023, aprovada no ano passado, e que alterou as normas de tributação de aplicações em fundos de investimento no país. Os que possuem bens e direitos no exterior devem declará-los este ano.

O advogado especializado em direito tributário do escritório Freitas Ferraz Advogados, Thiago Braichi, recorda que existem cinco faixas de renda, com alíquotas progressivas. "Considerando o desconto mensal de R\$ 564,80, quem recebe até R\$ 2.259,00 está na primeira faixa e não será tributado.

Acima desse valor até R\$ 2.828,65 (teto da segunda faixa), há uma alíquota de 7,5% de IR.

Na terceira faixa, a cobrança é de 15%, na quarta

faixa, de 22,5%.

Na última, para quem recebe acima de R\$ 4.664,68 mensais, a alíquota máxima continua em 27,5%", lembra Braichi. "Vale dizer, o desconto por dependente, bem como a dedução das despesas de educação foram mantidos em R\$ 2.275,08 e em R\$ 3.651,50", completou.

O advogado entende que as alterações de faixas fazem parte do "pacote" de iniciativa propostas pelo atual governo, que já vem sendo anunciado desde o ano passado. "Acredito que o aumento da faixa de isenção foi uma boa iniciativa, pois sabemos que qualquer quantia que fica no bolso da pessoa física é significativa, aumentando o poder de compra e, consequentemente, favorecendo a economia do país", disse.

A advogada tributarista do Murayama, Affonso Ferreira e Mota Advogados, Mariana Ferreira afirma que as novas medidas vão ao encontro do objetivo de aumentar a arrecadação. "Por outro lado, é uma medida esperada e relevante para os contribuintes, uma vez que é essencial que a **Receita Federal** estimule a manutenção e atualização das faixas obrigatórias do IR", explicou.

Pré-preenchida A opção pré-preenchida é uma ferramenta criada pela **Receita Federal** para facilitar a declaração. Segundo a Receita, apenas as contas nível prata e ouro no Gov.br poderão usar o serviço em todas as plataformas disponíveis para o preenchimento.

Esta é outra alteração das regras, uma vez que, no ano passado, a categoria bronze também era aceita. O superintendente nacional do Imposto de Renda, José Carlos Fonseca, afirmou, durante a coletiva de imprensa, que a grande maioria das pessoas que declaram o Imposto de Renda estão aptos. "Hoje, o nosso limite máximo de declarações neste formato é de 78%. Não vamos atingir esse limite agora, mas estamos caminhando para isso".

Quem entregar a declaração pré-preenchida e pedir o pagamento da restituição via pix entra na fila de prioridade para receber a restituição. O número de contribuintes que optaram por fazer a declaração pré-preenchida deu um salto em 2023. Na ocasião, 9,8 milhões de pessoas escolheram a opção - 24% das pessoas que declararam IR no ano passado -, contra 2,9 milhões de 2022 e 159 mil quando o sistema foi

criado, em 2019.

# Receita abre regras do IR com mudanças para quem declara

A **Receita Federal** anunciou ontem novas regras do Imposto de Renda 2024, em coletiva de imprensa iniciada pelo subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento, auditor-fiscal Mário Dehon, e pelo subsecretário de Gestão Corporativa, auditor-fiscal Juliano Neves, e conduzida pelo auditor-fiscal José Carlos da Fonseca, responsável pelo programa do IR. A abertura do prazo de entrega das declarações será em 15 de março e vai até 31 de maio. Além disso, segundo a **Receita Federal**, o programa para envio das declarações será liberado no mesmo dia da abertura do prazo de entrega.

A **Receita Federal** alterou os limites de valor que obrigam o contribuinte a declarar o Imposto de Renda 2024. As novas regras da declaração deste ano e o cronograma de pagamento da restituição foram apresentados pelo fisco ontem. Quem é obrigado a prestar contas e não entrega a declaração até 31 de maio paga multa mínima de R\$ 165,74, que pode chegar a 20% do imposto devido no ano.

A Lei 14.754, de dezembro de 2023, que trata das offshores e da taxação de super-ricos, trouxe ainda três novos critérios que obrigam a entrega da declaração. Contribuintes com bens no exterior em offshores, titulares de trust e que optarem por atualizar valores de bens ou direitos fora do país integram a lista dos que devem prestar contas. Neste ano, é obrigado a declarar o IR quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90, o que dá R\$ 2.555,33 por mês. São rendimentos tributáveis salário, aposentadoria e pensão do **INSS** ou de órgãos públicos.

Em anos anteriores, o limite utilizado foi de R\$ 28.559,70. Contribuintes que receberam rendimentos isentos e não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 200 mil ou que tinham, em 31 de dezembro de 2023, bens e direitos a partir de R\$ 800 mil também terão de prestar contas. Antes, esses limites eram de R\$ 40 mil e R\$ 300 mil, respectivamente.

A Receita divulgou outras novidades, como a criação de um robô que será disponibilizado no site da instituição e vai informar quem precisa declarar o Imposto de Renda 2024, a obrigatoriedade de conta prata ou ouro para usar a declaração pré-preenchida, alterações na ficha em que se informam os

alimentandos e mudanças nos dados de quem vai declarar cripto moedas.

No ano passado, quem tinha conta bronze poderia usar o recurso. Haverá ainda um novo portal da Receita, no qual os contribuintes poderão, além de declarar o IR, realizar vários serviços on-line. O portal já pode

ser acessado, mas ainda não é possível ter acesso aos dados do imposto. A expectativa da Receita é que as mudanças isentem 4 milhões de contribuintes de enviar declarações. São esperadas 43 milhões de declarações, o que superaria o recorde histórico, que foi alcançado no ano passado, com mais de 41,1 milhões de documentos. As restituições serão pagas em cinco lotes, a partir de 31 de maio.

O programa do IR será liberado a partir de 15 de março. No mesmo dia, será disponibilizada também a declaração pré-preenchida. Trabalhadores que receberam até dois salários mínimos em 2023, o que dá R\$ 2.640, estão isentos do IR após atualização da tabela do Imposto de Renda. O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) concedeu reajuste de 6,97% na faixa de isenção e criou um desconto simplificado de R\$ 528 por mês. Trabalhadores, aposentados, pensionistas e demais contribuintes que ganhavam até duas vezes o piso nacional ficaram livres do tributo

facilidade

A declaração pré-preenchida é uma ferramenta para facilitar a declaração do contribuinte. Neste ano, a **Receita Federal** vai liberar a ferramenta a partir de 15 de março, quando começa o prazo para a entrega da declaração com ano-base 2023. Segundo a Receita, apenas as contas nível prata e ouro no Gov.br poderão usar o serviço em todas as plataformas disponíveis para o preenchimento. O auditor-fiscal José Carlos Fonseca afirmou que a grande maioria das pessoas que declaram o Imposto de Renda estão aptas. "Hoje, o nosso limite máximo de declarações neste formato é de 78%. Não vamos atingir esse limite agora, mas estamos caminhando para isso", explicou.

O número de contribuintes que optou por fazer a declaração pré-preenchida deu um salto em 2023. Na ocasião, 9,8 milhões de pessoas escolheram a opção -

24% das pessoas que declararam o IR no ano passado -, contra 2,9 milhões de 2022 e 159 mil quando o sistema foi criado, em 2019. A Receita informou que a quantidade de contribuintes que vão optar pela opção pré-preenchida em 2024 deve ser recorde. Das 43 milhões de declarações que o fisco espera receber até o fim do prazo, 31 de maio, cerca de 40% devem ser pelo método pré-preenchido. Vale destacar que, assim como no ano passado, quem entregar a declaração pré-preenchida e pedir o pagamento da restituição via Pix entra na fila de prioridade para receber a restituição.

## DOCUMENTOS

Empresas, instituições financeiras e órgãos públicos tiveram até 29 de fevereiro para entregar o informe de rendimentos referente a 2023. Além disso, o contribuinte já pode reunir outros documentos para começar a organizar a declaração do IR, como recibos e notas de despesas médicas e de educação, comprovantes de compra e venda de veículos ou imóveis no ano passado, entre outros. "O primeiro cuidado que o contribuinte tem que ter é em conseguir a documentação e fazer a triagem de tudo o que vai precisar", diz Valdir Amorim, da IOB. Para uma lista de documentos básicos, o contribuinte precisa do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda e ter em mãos alguns documentos pessoais e cadastrais, como: título de eleitor; CPF de dependentes, alimentandos e do cônjuge; comprovante de endereço; comprovantes de ocupação; extrato do **INSS**; recibos de salários; extrato da conta-corrente ou poupança; e informe dos investimentos.

**Site:**

<https://digital.em.com.br/estadodeminas/07/03/2024/p1>

# Receita divulga novas regras

O prazo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) em 2024 começa em 15 de março e vai até 31 de maio. A **Receita Federal** divulgou ontem as regras para a declaração do IRPF, com ano-base 2023.

A expectativa da Receita é de receber 43 milhões de declarações.

Em 2023, foram recebidas 41.151.515 declarações. O programa de declaração do Imposto de Renda será liberado para download também a partir do dia 15 de março, com versões para desktop e celular (Android e iOS).

Em razão da Lei 14.663/2023 houve alteração nas tabelas progressiva anual e suas faixas, nos limites para obrigatoriedade de entrega anual e nas regras para inclusão de dependentes (pais, avós, bisavós).

Outra legislação, a lei 14.754/2023, que trata das offshores e da taxação de super-ricos, trouxe ainda três novos critérios que obrigam a entrega da declaração. Contribuintes com bens no exterior em offshores, titulares de trust e que optarem por atualizar valores de bens ou direitos fora do país integram a lista dos que devem prestar contas.

Com as novas regras, ficam isentos de apresentar a declaração, os contribuintes que receberam até R\$ 24.511,92 no ano passado.

Neste ano, é obrigado a declarar o IR quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90, o que dá R\$ 2.555,33 por mês. São rendimentos tributáveis salário, aposentadoria e pensão do **INSS** ou de órgãos públicos. Em anos anteriores, o limite utilizado foi a partir de R\$ 28.559,70.

Também está obrigado a declarar quem recebeu rendimentos isentos e não tributáveis tributados exclusivamente na fonte que ultrapassaram R\$ 200 mil, ante os R\$ 40 mil do ano passado; quem obteve receita bruta da atividade rural de R\$ 153.199,50, contra R\$ 142.798,50 em 2022; quem tinha posse ou propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, superior a R\$ 800 mil, até 31 de dezembro de 2023.

O preenchimento da declaração também é obrigatório para quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto; realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e

assemelhadas: cuja soma foi superior a R\$ 40 mil ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto; quem optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital com a venda de imóveis residenciais e tenha aplicado o ganho na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias.

A Receita disse que, com as alterações na tabela, quase 4 milhões de contribuintes ficarão desobrigados a preencher a declaração.

Para facilitar a vida do cidadão, a Receita criou um robô interativo que auxiliará a saber se a entrega da declaração é obrigatória ou não. A ferramenta também auxiliará com outras dúvidas no preenchimento do IR.

As restituições serão pagas em cinco lotes, a partir de 31 de maio.

Veja o calendário divulgado pela Receita no quadro acima.

A ordem de prioridade para a restituição é a seguinte: contribuintes idosos com idade igual ou superior a 80 anos; contribuintes idosos com idade igual/superior a 60 anos, pessoas com deficiência e portadores de moléstia grave; contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério; contribuintes que utilizaram a pré-preenchida e/ou optaram por receber a restituição por PIX; e demais contribuintes.

Os critérios para desempate na entrega, dentro de cada prioridade, são os seguintes: data de entrega das declarações; declarações sem pendências devem ter as restituições pagas até o último lote de 30 de setembro.

## CALENDÁRIO DA RESTITUIÇÃO

primeiro lote: 31 de maio

segundo lote: 28 de junho

terceiro lote: 31 de julho

quarto lote: 30 de agosto

quinto e último lote: 30 de setembro

\*

SAIBA MAIS



» Quem não entregar a declaração dentro do prazo fixado está sujeito a multa mínima de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do Imposto sobre a Renda devido.

» Quem optar pela declaração simplificada, terá um desconto "padrão" de 20% na renda tributável, limitado a R\$ 16.754,34, mesmo valor do ano passado.

» Caso o contribuinte não opte pelo desconto padrão, o valor da dedução por dependente permanece R\$ 2.275,08, o mesmo ocorre com o limite anual das despesas com instrução (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior), que ficou em R\$ 3.561,50 e a isenção para maiores de 65 anos. Em relação às despesas

médicas, as deduções continuam sem limite.  
» Trabalhadores que receberam até dois salários mínimos em 2023, o que dá R\$ 2.640, estão isentos do IR após atualização da tabela do Imposto de Renda. O governo do presidente Lula concedeu reajuste de 6,97% na faixa de isenção e criou desconto simplificado de R\$ 528 por mês.

» Aposentados, pensionistas e demais contribuintes que ganhavam até dois salários mínimos (R\$ 2.640) também ficaram isentos do imposto.

**Site:** [https://acervo.maven.com.br/temp\\_site/issue-7160fb2765562fd2d35a07dc61c6ec42.pdf](https://acervo.maven.com.br/temp_site/issue-7160fb2765562fd2d35a07dc61c6ec42.pdf)

# Imposto de Renda 2024: Confira as mudanças das novas regras para declaração

As novas regras para a declaração do Imposto de Renda 2024 atualizaram os critérios de obrigatoriedade para os contribuintes que devem declarar o tributo neste ano, conforme divulgação da **Receita Federal do Brasil** (RFB) ontem, 6. A faixa de isenção para pessoas físicas já havia sido ampliada, em fevereiro, para quem recebe renda de até R\$ 2.824 por mês, isto é, dois salários mínimos.

As principais novidades na obrigatoriedade são para quem recebeu rendimentos tributáveis (salários, aposentadoria, aluguéis, etc) acima de R\$ 30.639,90 ; recebeu rendimentos isentos (FGTS, indenização trabalhista, pensão alimentícia, aplicação financeira, etc) acima de R\$ 200 mil ; registrou receita bruta de atividade rural acima de R\$ 153.199,50 ; e detinha posse ou propriedade de bens acima de R\$ 800 mil , em 31 de dezembro de 2023.

Já a isenção de R\$ 2.259,20 chega a R\$ R\$ 2.824 mensais com o desconto simplificado opcional de R\$ 564,80 na fonte. As pessoas que recebem até dois salários mínimos não terão mais que recolher o IR sobre a remuneração. "Isso vale para fins de cálculo da retenção na fonte e do carnê-leão", segundo o Ministério da Fazenda.

Outra alteração ocorreu no preço descontado por alíquota, a taxa de 7,5% da tabela progressiva irá descontar R\$ 169,44; em 15%, R\$ 381,44; em 22,5%, R\$ 662,77; e em 27,5%, R\$ 896, conforme definido pela Medida Provisória Nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024. O prazo para declaração será dos dias 15 de março a 31 de maio, assim como nos últimos anos.

Neste ano, o Fisco prevê que 43 milhões de declarações do IR sejam entregues, um crescimento de 4% em relação ao ano passado, enquanto os cearenses devem enviar 980.538 declarações no período. Mas cerca de quatro milhões de contribuintes deverão ficar desobrigados da declaração com as novas regras.

Além disso, mais de 15,8 milhões de pessoas no País não devem pagar nada à **Receita Federal** em 2024, avalia a **RFB**. No Ceará, a medida tem potencial de beneficiar 2,6 milhões de pessoas. A estimativa foi realizada pelo supervisor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos ( Dieese ), Reginaldo Aguiar.

Essa é a segunda mudança na tabela progressiva que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) realiza no terceiro mandato. O governo já havia ampliado a faixa de isenção do tributo no ano passado através da Lei Nº 14.663/2023, dispensando, na ocasião, contribuintes com renda mensal de até R\$ 2.112. Se houvesse dedução automática na fonte, chegaria a R\$ 2.640.

As modificações anunciadas devem beneficiar a população de baixa renda , que tem menos condições de arcar com o imposto, segundo o bacharel em ciências contábeis da Universidade de São Paulo (USP), Thiago Bisordi Brogliato. O aumento do poder de compra e o estímulo ao consumo e à economia foram alguns dos pontos positivos citados.

Já a **Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal** ( Unafisco ) disse, em nota, que vê com "profunda frustração" o fato de a tabela do imposto ser corrigida seletivamente, sem abordar as desigualdades tributárias. Para o órgão, é importante que haja "uma abordagem justa e equitativa na correção (da tabela), que leve em consideração não apenas os mais vulneráveis, mas toda a estrutura tributária do país".

O supervisor técnico do Dieese, Reginaldo Aguiar, concordou. "Temos que aumentar a progressividade do sistema tributário, o que nós temos é a regressividade. Aumentar essas alíquotas progressivamente e, na outra ponta, tirar a tributação de quem recebe menos. Você tornaria o sistema mais justo".

Aguiar, no entanto, ressaltou a positividade da medida, "porque você tem uma população com rendimentos muito baixos que acaba sendo beneficiada", destacou. "Considerando a promessa do governo do Lula de isentar quem ganha até R\$ 5.000, ele está evoluindo bem nesse sentido", acrescentou Brogliato. Lula havia prometido alcançar a isenção para rendas mensais de até R\$ 5.000 até o fim do seu mandato, em 2026.

Já o presidente da Unafisco Nacional, Mauro Silva, ressaltou que essa promessa de isenção para rendas mensais de até R\$ 5.000 tornou-se praticamente impossível com a "abordagem seletiva". "Foi decepcionante ver que o governo, menos de uma

semana após reafirmar essa promessa de campanha, adota uma medida que indica uma renúncia à sua realização".

#### Perguntas e respostas sobre o IR 2024

A faixa de isenção do IRPF ficou em R\$ 2.824, ou seja, dois salários mínimos. Os valores da parcela a deduzir em cada alíquota mudaram. A taxa de 7,5% desconta R\$ 169,44; em 15%, R\$ 381,44; em 22,5%, R\$ 662,77; e em 27,5%, R\$ 896.

O Fisco divulgou que o prazo para envio da declaração do imposto de renda em 2024 vai permanecer o mesmo dos outros anos, ocorrendo nos dias 15 de março a 31 de maio.

As datas dos lotes de restituição do IR permanecem as mesmas, bem como as prioridades do recebimento. O primeiro lote será no dia 31 de maio; o segundo, 28 de junho; o terceiro, 31 de julho; o quarto, 30 de agosto; e o quinto, 30 de setembro. Consultas sobre a restituição podem ser feitas no site ou nos aplicativos da **RFB**.

Para a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), o contribuinte deve acessar e preencher as informações no sistema da **Receita Federal** via plataforma online, aplicativo Meu Imposto de Renda ou por meio de um programa no computador disponibilizado pelo órgão.

Já a declaração pré-preenchida está disponível no mesmo sistema para contas gov.br em nível prata ou ouro. A modalidade evita erros ao facilitar o preenchimento com informações recebidas pela **Receita Federal** advindas de empresas, bancos, médicos, entre outros.

A declaração pré-preenchida pode ser acessada nas plataformas da **Receita Federal**, no site, programa ou aplicativo. "Para iniciar a declaração é preciso ter uma conta gov.br com nível prata ou ouro de segurança. Basta fazer o acesso a sua conta e clicar em: Iniciar declaração pré-preenchida", de acordo com o órgão.

A omissão de rendimentos do titular e dos dependentes e as despesas médicas não confirmadas e não dedutíveis estão entre os principais motivos que levam os contribuintes a caírem na malha fina. Segundo o Fisco, a maior parte dos erros é devido ao preenchimento incorreto das informações.

Os contribuintes podem escolher entre as despesas dedutíveis (deduções legais) ou desconto padrão simplificado. Caso este último seja escolhido, as despesas dedutíveis não poderão ser utilizadas.

As despesas dedutíveis incluem gastos com dependentes, saúde, educação, previdência, pensão alimentícia e livro-caixa; enquanto as deduções incentivadas, com valores que podem reduzir diretamente o imposto devido, como doações para fundos da criança, adolescente ou idoso. Os dados são da **Receita Federal**.

Sim, a **RFB** multa os contribuintes que são obrigados a declarar e que não fizeram isso no prazo estipulado. Os valores seguem os mesmos: de R\$ 165,74 no mínimo e, no máximo, de 20% do imposto sobre a renda devida. A multa ocorre em 1% ao mês-calendário ou fração de atraso.

O imposto de renda é calculado pela aplicação de um percentual sobre a base de cálculo, a qual compõe tudo o que a pessoa recebeu de rendimentos tributáveis menos as despesas dedutíveis. "Quanto menor a base de cálculo, menor o imposto. Quanto maior as despesas dedutíveis, menor o imposto", detalhou a **RFB**.

Segundo a **RFB**, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é um rendimento isento, mas quem recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 200 mil é obrigado a declarar.

A partir de 2023, a obrigatoriedade das aplicações em bolsa de valores vale para quem operou acima de R\$ 40 mil ou de quem contou com ganhos líquidos sujeitos à incidência do imposto.

A **Receita Federal** esclareceu que o que obriga alguém a declarar o imposto são os limites de rendimentos, patrimônio e demais regras que foram detalhadas nesta reportagem.

A idade não é um critério obrigatório. O que define a obrigação é se a pessoa, independentemente da idade, está ou não enquadrada nas regras da **Receita Federal**.

A herança, por si só, não obriga a declaração do imposto de renda. Isso vai depender de outras condições a serem divulgadas pelas regras da **Receita Federal**. Se o valor da herança se enquadrar em uma situação tributável, a pessoa passa a ser obrigada a entregar a declaração.

Rendimentos de pessoas físicas advindos de atividades como Microempreendedor Individual (MEI) deverão ser declarados se considerados tributáveis por meio das regras do Imposto de Renda em 2024. "O fato de ser MEI ou participar do CNPJ de uma empresa não obriga a apresentar a declaração do imposto de renda", informou o Fisco.

"Se o MEI (pessoa física por trás do empreendimento) ou o sócio de uma empresa tiver recebido no ano anterior rendimentos acima dos limites, estará obrigada a apresentar a declaração do imposto de renda", acrescentou o **comunicado** da **Receita Federal**.

Carros, imóveis, investimentos e outros ativos entram na ficha de "Bens e Direitos", na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), onde o contribuinte deverá informar o código do referido bem, a descrição, a quantia paga e a data de aquisição, com especificidades em cada caso.

Os bens devem ser declarados pelo seu valor de aquisição, sem correção monetária, a partir de 31 de dezembro de 1995.

Sim, a correção pode ser feita por meio de uma declaração retificadora, a qual serve como substituta da declaração anterior. A **RFB** dá o prazo de cinco anos para corrigir erros de declaração, caso não tenha sido iniciado o procedimento fiscal. "Se você já recebeu uma intimação ou notificação as diferenças apuradas poderão ser cobradas com multa e juros", disse.

Se houver imposto a pagar, o contribuinte pode escolher entre quota única, com vencimento no último dia do prazo de entrega da declaração, ou pagamento em até 8 quotas mensais, desde que cada quota não seja inferior a R\$ 50,00. As informações são da **RFB**.

A **Receita Federal** informou que o tributo pode ser pago por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) - emitido pelo próprio programa, pelo e-CAC ou pelos aplicativos para celular e tablets usados para enviar a declaração - ou por débito automático via detalhamento do banco, agência e conta válida.

A **RFB** recebe, mensalmente, do Tesouro Nacional os recursos para pagar as restituições. Com a criação de lotes bancários, a restituição só pode ser creditada em conta corrente, poupança ou pagamento, que tenha o CPF do titular da declaração, ou por Pix caso a chave seja o CPF do titular da declaração.

O pagamento da restituição só ocorrerá na conta quando o banco fizer parte da rede arrecadadora de **impostos** desde 2022. Em caso de Pix, qualquer banco cadastrado poderá ser incluído no momento da declaração se a chave Pix for o CPF do titular da declaração.

O primeiro passo, de acordo com a **Receita Federal**, é consultar a situação da restituição pelo site ou pelo

aplicativo Meu Imposto de Renda. "Se a situação da restituição estiver como 'Enviada para o banco, mas não creditada' provavelmente foi informada uma conta inválida", informou.

"Reagende o pagamento ligando para o Banco do Brasil (telefone 4004-0001 capitais ou 0800-729-0001 demais locais) e informe uma conta válida que pertença ao CPF do titular da declaração", acrescentou o Fisco.

Já se a situação da restituição estiver como 'em fila de espera', 'em processamento' ou 'em análise', a conta deverá ser alterada pelo e-CAC, no Meu Imposto de Renda. É necessário, no entanto, a conta gov.br em nível prata ou ouro.

"Se você ainda não possui, você também pode enviar uma declaração retificadora, alterando os dados bancários", complementou.

Disponível para pessoas com a conta gov.br de níveis prata ou ouro, a cópia está disponível no Meu Imposto de Renda (app ou online no e-CAC), pela opção "Documentos e Arquivos".

O comprovante anual de rendimentos deverá ser enviado pela fonte pagadora, de forma obrigatória. "A **Receita Federal** também disponibiliza essas informações desde que a fonte pagadora tenha enviado à Receita".

Caso seja assim, o comprovante de rendimentos pode ser consultado no aplicativo Meu Imposto de Renda, acessando com a conta gov.br de nível prata ou ouro. As informações são do Fisco.

**Site:**

<https://mais.opovo.com.br/jornal/reportagem/2024/03/07/imposto-de-renda-2024-confirma-as-mudancas-das-novas-regras-para-declaracao.html>

# Quando o MEI deve declarar o Imposto de Renda

Quem trabalhou como Microempreendedor Individual (MEI) no ano passado também poderá ser obrigado a fazer a declaração do Imposto de Renda.

Isso vale para aquele que se enquadrar em qualquer uma das regras do IR deste ano, como ter tido renda tributável acima de R\$ 30.639,90 em 2023 ou possuir bens acima de R\$ 800 mil.

Segundo o advogado tributarista, sócio da RMS Advogados, Leonardo Roesler, é importante ressaltar que para declarar o Imposto de Renda 2024, é essencial seguir um procedimento detalhado.

"Primeiramente, o MEI deve compreender que sua declaração envolve tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física. Isso significa que há duas declarações distintas a serem feitas: uma para a empresa e outra para o indivíduo", disse.

Simplex "O MEI deve começar por preparar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), que é focada nos rendimentos da empresa. Esta declaração é relativamente simples, exigindo informações sobre o total da receita bruta anual.

É crucial que o MEI mantenha todos os registros de vendas e serviços para preencher corretamente essa declaração", pontuou Roesler.

Para a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), o MEI precisa considerar os rendimentos obtidos tanto da empresa quanto de outras fontes, se houver. De acordo com Roesler, nesta fase, é importante calcular o lucro da atividade de microempreendedor, que é isento e não tributável, mas deve ser reportado.

Para determinar esse lucro, podem ser aplicados percentuais sobre a receita bruta, variando conforme o tipo de atividade exercida.

"Além disso, é fundamental que o MEI esteja atento aos rendimentos tributáveis que excedam o limite de isenção.

Estes devem ser declarados na ficha de 'Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica'.

Gastos com **previdência social** e outras despesas dedutíveis também devem ser considerados.

O MEI deve, portanto, organizar todos os documentos necessários, incluindo comprovantes de rendimentos e despesas, para garantir uma declaração precisa e evitar problemas com a **Receita Federal**", explicou o advogado. (

# Receita Federal eleva a faixa de isenção para declarar IR neste ano

**BRUNO ANDRADE E-INVESTIDOR**

A **Receita Federal** anunciou ontem a elevação da faixa de renda de quem vai precisar declarar Imposto de Renda. A partir deste ano, o contribuinte que tenha rendimentos tributáveis iguais ou superiores a R\$ 30.639,90 deve submeter a declaração ao Fisco. No ano passado, o valor era de R\$ 28.559,70.

Quem possui uma receita bruta da atividade rural igual ou superior a R\$ 153.199,50 também precisa declarar. Em 2023, esse grupo tinha declaração obrigatória com rendimentos iguais ou superiores a R\$ 142.798,50.

Outra mudança é que o limite dos rendimentos isentos e não tributáveis foi de R\$ 40 mil para R\$ 200 mil. A poupança é um rendimento que se encaixa nesse item. Pela regra anunciada ontem, se o contribuinte tem um rendimento tributável inferior a R\$ 30.639,90, mas possui mais de R\$ 200 mil na poupança, ela deve declarar os valores no IR 2024.

Já as pessoas que possuem propriedade de bens e direitos superiores a R\$ 800 mil também devem declarar o IR. No ano passado, esse valor era R\$ 300 mil.

Para quem investe na Bolsa nada muda: a declaração é obrigatória para qualquer um que fez operação no mercado acima de R\$ 40 mil ou que tenha apurado ganhos líquidos sujeitos a incidência de imposto.

Com as alterações, a Receita espera que cerca de 4 milhões de pessoas fiquem desobrigados a declarar o IR em 2024. O prazo de entrega das declarações vai de 15 de março até 31 de maio.

**Site:** <https://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo/>

# Imposto não resolve tudo (Artigo)

**Everardo Maciel Consultor tributário, foi secretário da Receita Federal (1985-2002)**

No brilhante juízo do tributarista Ives Gandra, imposto é norma de rejeição social. Ao que se acrescenta a observação do historiador inglês Tony Judt (Um Tratado sobre Nossos Atuais Descontentamentos) sobre **impostos**: "Ninguém se lembrou de melhor forma de juntar os desejos individuais para vantagem coletiva".

Nesse peculiar contexto, estimulou-se a utilização de **impostos** para resolver problemas que ultrapassam sua trivial competência arrecadatória.

É o controverso domínio da extrafiscalidade.

Dois fatos recentes se inscrevem no debate da extrafiscalidade: o manifesto subscrito por respeitáveis autoridades médicas pedindo maior tributação dos alimentos ultraprocessados e a pretensão do governo brasileiro, no âmbito do G-20, de fazer prosperar uma proposta, cujo teor não se conhece, para taxação dos super-ricos no mundo.

Não raro surgem iniciativas de autoridades médicas buscando onerar severamente produtos que fazem mal à saúde.

A preocupação quanto aos danos à saúde é legítima e pertinente.

Resta saber se a tributação é eficaz na consecução desse objetivo.

Tributação elevada é um convite para evasão fiscal.

Um exemplo disso é o tabaco.

Sua desproporcional tributação, no Brasil, produziu um gigantesco mercado ilegal.

Como não paga **impostos**, esse mercado desfruta de uma enorme vantagem competitiva sobre o mercado legal. O mais grave é que os mais pobres são os que mais consomem esses produtos ilegais.

Alguns dirão: por que não enfrentar o descaminho e o contrabando que constituem a principal causa do mercado ilegal? Enfrentamento existe, porém a via convencional é impotente diante das incomensuráveis vantagens que auferem o mercado ilegal. Sonegação é uma perversidade social oportunista.

Quanto maior o ganho do sonegador, maior sua propensão a sonegar.

Produtos que fazem mal à saúde devem ser enfrentados com educação e publicidade adversa. No limite, devem ser interditados ao consumo. **Impostos** mais altos ajudam, mas, se desproporcionais, correm o risco de gerar efeito oposto. É o que na medicina se denomina tratamento excessivo (overtreatment).

A tributação universal dos super-ricos, como suscitado por Thomas Piketty, é um delírio.

Essa gente tem domicílio fiscal em qualquer lugar, justamente por sua condição de afortunada. Preferencialmente, onde pagam pouco ou nenhum imposto.

Essa tese jamais vai prosperar em um mundo tão conflituoso.

Seria mais sensato aguardar a resolução das guerras no Oriente Médio e na Ucrânia e sua prevenção no leste asiático. Ao menos.

Everardo Maciel Consultor tributário, foi secretário da **Receita Federal** (1985-2002)

**Site:** <https://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo/>

# Valor para declarar IR 2024 sobe a R\$ 30.639,90

**VICTORIA ABEL** [victoria.abel@bsb.oglobo.com.br](mailto:victoria.abel@bsb.oglobo.com.br)  
**BRASILIA**

A **Receita Federal** divulgou ontem as regras para a declaração do Imposto de Renda (IR) de 2024, ano-base 2023. A entrega da declaração começa no próximo dia 15, quando o programa estará disponível, e termina em 31 de maio. Este é o novo prazo padrão do Fisco para entrega das declarações e valerá também para os próximos anos.

A principal novidade deste ano é a alteração do valor acima do qual a declaração é obrigatória. O governo subiu o limite para R\$ 30.639,90, o que inclui salário, aposentadoria e pensão do **INSS** ou de órgãos públicos. Em anos anteriores, o limite era de R\$ 28.559,70.

No ano passado, trabalha dores que receberam até dois salários mínimos mensais, o que dá R\$ 2.640 à época, ficaram isentos após a atualização da tabela do Imposto de Renda pelo governo Luiz Inácio Lula da Silva.

- O aumento da faixa de isenção, em maio de 2023, gerou uma mudança na tabela progressiva de obrigatoriedade de declaração. Os dependentes não podem ter recebido rendimentos acima da faixa de isenção, portanto, esse limite para enquadrar o dependente também aumentou -disse José Carlos Fonseca, auditor fiscal da Receita.

## SUPER-RICOS E "TRUSTS"

Contribuintes que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (como rendimento de poupança) acima de R\$ 200 mil também precisam declarar. Antes, esse limite era de R\$ 40 mil. Também é obrigado a declarar quem, em 31 de dezembro de 2023, tinha bens e direitos em valor acima de R\$ 800 mil. O valor, antes, era de R\$ 300 mil.

A Receita estima que, com as mudanças, 4 milhões de contribuintes não precisarão mais declarar. São esperadas 43 milhões de declarações, o que superaria o recorde atingido no ano passado, de 41,1 milhões.

Outra novidade deste ano foi um chatbot no site do órgão para informar e tirar dúvidas dos contribuintes,

ele foi batizado de Leo.

As restituições serão pagas em cinco lotes, a partir de 31 de maio. Contribuintes que declararem usando o modelo pré-preenchido ou optarem pela restituição via Pix terão, mais uma vez, prioridade no recebimento das restituições. Mas não passarão à frente dos grupos prioritários tradicionais, que começam por idosos acima de 80 anos.

A lei aprovada no Congresso no ano passado que trata taxaço de super-ricos ainda obrigou a entrega da declaração para contribuintes com bens no exterior em offshores, titulares de trust (sociedade para proteção de patrimônio) e por quem optou por atualizar valores de bens ou direitos fora do país.

## TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE A DECLARAÇÃO

Quando o programa será liberado?

O programa para preencher a declaração será liberado no próximo dia 15. Só é obrigado a declarar quem ganhou mais de R\$ 30.639,90 no ano passado.

Até quando devo declarar?

O contribuinte tem até 31 de maio para prestar contas com a Receita.

Quem está obrigado a declarar?

Quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90.

Quem recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma supere R\$ 200 mil. Quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto de Renda.

Quem vendeu ações em Bolsa cuja soma foi superior a R\$ 40 mil ou com apuração de ganho líquido sujeito à incidência do IR. Quem obteve receita bruta por atividade rural em valor superior a R\$153.199,50.

Quem tinha, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens, ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 800 mil.



Quem tem direito à isenção?

Para a declaração de 2024 (ano-calendário de 2023), a faixa de isenção é de R\$ 2.640 mensais, já considerando o desconto automático na fonte de R\$ 528 criado pelo governo para isentar quem ganha até dois salários mínimos. No ano. O valor é de R\$ 24.511,92.

A que deduções tenho direito?

Despesas com dependentes, saúde, educação, previdência etc. As despesas com saúde não têm limite para dedução. O contribuinte também pode optar pelo desconto-padrão de 20% sobre a base de cálculo (limitado a R\$ 16.754,34), em substituição a todas as deduções legais, mas apenas na declaração simplificada.

De que documentos preciso para fazer a declaração?

Documentos pessoais e dos dependentes: RG, CPF, comprovante de residência etc.; informes de rendimentos, fornecidos pelo empregador e pelas instituições financeiras onde se tem conta e/ou aplicações; comprovantes de despesas médicas e de gastos com educação; recibos de doações etc.

A Receita tem um canal para os contribuintes?

A **Receita Federal** criou neste ano um chatbot, uma espécie de auxiliar virtual, para responder on-line às dúvidas de contribuintes. Chamado de Leo, o robô poderá solucionar perguntas básicas sobre a declaração de 2024 (veja abaixo). O robô já está à disposição de usuários no site da Receita: gov.br/receitafederal. Basta acessar o ícone "Meu Imposto de Renda" e clicar na figura do leão que aparece no lado direito da tela.

Quais são as datas de vencimento do imposto?

A la cota e a cota única devem ser pagas até 31 de maio. Os vencimentos das demais cotas serão no último dia útil de cada mês, até a 8ª cota, em 30 de dezembro. O Darf da destinação aos fundos tutelares da criança, dos adolescentes e da pessoa idosa deve ser pago até 31 de maio, sem parcelamento.

Como fazer o pagamento do imposto?

Por Darf, que pode ser emitido pelo próprio programa, pelo e-CAC ou pelo app para celular e tablets usado para enviar a declaração. Outra opção é por débito automático. Mas, para pagar a la cota ou a cota única dessa forma é preciso enviar a declaração até 10 de maio. Quem entregar depois dessa data só poderá programar o débito automático a partir da 2ª cota.

Qual é o calendário de restituição do IR 2024?

O primeiro lote será liberado em 31 de maio. O segundo, em 28 de junho; o terceiro, em 31 de julho; o quarto, em 30 de agosto; e o quinto e último lote, em 30 de setembro.

Quem não entregar no prazo paga multa?

Quem não fizer a declaração ou entregá-la fora do prazo está sujeito a uma multa de, no mínimo, R\$ 165.74.0 valor máximo será correspondente a 20% do imposto devido.

**Site:** <https://infoglobo.pressreader.com/o-globo>

# Isenção extra de aposentado e pensionista fica inalterada

**ISA MORENA VISTA\*** [isa.vista@ogtobo.com.br](mailto:isa.vista@ogtobo.com.br)  
(Estagiária, sob a supervisão de Luciana Rodrigues)

declarar esses valores em Rendimentos Tributáveis.

Site: <https://infoglobo.pressreader.com/o-globo>

Apesar do aumento feito na faixa geral de isenção do Imposto de Renda em 2023 - em maio, o limite subiu para R\$ 2.112 -, que se refletirá na declaração deste ano, a isenção extra para idosos e pensionistas acima de 65 anos não foi alterada, informou ontem a **Receita Federal**. Ou seja, na declaração de ajuste de 2024, o contribuinte aposentado ou pensionista acima de 65 anos continuará com isenção extra de R\$ 1.903,98.

Nos primeiros quatro meses de 2023, o valor total da dupla isenção (a básica e a extra) será de R\$ 3.807,96. Já de maio a dezembro, será de até R\$4.015,98.

Assim, quem recebeu até R\$ 51.247,68 de aposentadoria ou pensão no ano passado ficará isento (quatro meses de R\$ 3.807,96 e oito de R\$ 4.015,98). Quem ganhou mais do que R\$ 51.247,68 só pagará imposto sobre o que exceder esse valor.

Aposentados e pensionistas maiores de 65 anos precisam declarar o IR caso se enquadrem em uma das situações obrigatórias (veja ao lado).

A isenção dupla vale também para militares da reserva ou reformados, a partir do mês em que completam 65 anos.

- A isenção em dobro é uma medida de política fiscal pensada levando em conta os gastos adicionais que os idosos muitas vezes têm, especialmente relacionados à saúde e a cuidados especiais - ressalta Igor de Grava Alves, advogado tributarista do escritório CSMV Advogados.

O valor anual da isenção está no informe de rendimentos emitido pela **Previdência Social**, que pode ser acessado pelo aplicativo Meu **INSS**. Segundo o advogado tributarista David Nigri, o benefício deve ser informado na ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, com o código 10: "Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais." Vale lembrar que a isenção extra diz respeito apenas aos rendimentos da **Previdência Social**. O aposentado ou pensionista que tiver outras fontes de renda, como previdência privada ou aluguéis, deve

# Perse: Fazenda quer até R\$ 8 bi de custo e foco em pequenas empresas

**RENATA AGOSTINI - BRASÍLIA**

O Ministério da Fazenda planeja limitar o impacto fiscal da política criada para socorrer o setor de bares, restaurantes e eventos durante a pandemia de Covid-19 por meio do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). A ideia é tentar segurar o gasto com a medida em R\$ 8 bilhões neste ano e focar em pequenas empresas. O valor delimitado pela equipe econômica corresponde à perda na arrecadação que o Ministério da Fazenda já projetava ter com o Perse ao longo deste ano e é inferior aos gastos em 2022 e 2023.

Um documento da Fazenda, ao qual O GLOBO teve acesso, mostra que o governo deixou de arrecadar com o Perse R\$ 10,8 bilhões em **tributos** em 2022. No ano passado, o valor subiu para R\$ 13,2 bilhões. Foram 11.258 empresas beneficiadas ao todo.

A discussão sobre o fim do Perse começou em dezembro do ano passado, quando o governo editou uma medida provisória (MP) que estabelecia o fim dos benefícios para todo o setor. As novas regras, porém, só começariam a valer a partir de abril. Além disso, o texto previa que as empresas manteriam desconto no pagamento do Imposto de Renda até o início de 2025. O programa oferecia benefícios fiscais como alíquota zero de **tributos** e parcelamento de débitos.

O governo, agora, vai propor à Câmara uma revisão do programa por meio de projeto de lei. Para garantir a aprovação do texto até abril, a equipe econômica vai intensificar o "corpo a corpo" com as bancadas para mostrar os números que sustentam a decisão de interromper o programa.

## REUNIÃO COM LÍDERES

A reunião do ministro da Fazenda com o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e líderes da Casa, na terça-feira, foi vista como o ponto de partida na estratégia de convencer os deputados a não alargarem demais as bases do novo Perse. No encontro, ficou acertado que as regras serão pactuadas por meio de um novo projeto de lei, mas houve um debate intenso sobre a real necessidade de se manter os benefícios para todos os tipos de empresa.

Durante a conversa, Haddad circulou entre os parlamentares um levantamento feito pela **Receita Federal** com o tamanho do rombo na arrecadação e números que indicam a recuperação do setor de eventos e serviços. O ministro da Fazenda estava sendo cobrado pelo Congresso a mostrar as contas do Perse.

O problema, na visão da Fazenda, é que esse gasto tributário não faz mais sentido, já que boa parte das empresas conseguiu se reerguer. O levantamento exibido aos deputados mostra que houve alta de 37% no faturamento das companhias em 2022 frente a 2019, o ano pré-pandemia. O time de Haddad mapeou a receita bruta de hotéis, bares e restaurantes e empresas de eventos para chegar ao dado.

O argumento, portanto, é que o setor pode abrir mão do incentivo e voltar à "vida normal". Além disso, o ministro e seus auxiliares têm lembrado aos parlamentares que o acordo inicial para o Perse era de uma renúncia de R\$ 25 bilhões. Ou seja, a equipe econômica sustenta que está disposta a ampliar o gasto tributário, mas é preciso lembrar do número pensado lá atrás no momento em que se abrem conversas para renegociar o texto enviado ao Congresso.

## PROGRAMA MAIS FOCADO

O plano de Fernando Haddad indicado aos parlamentares é que o novo Perse foque em empresas de menor porte e de capital nacional. Um dos argumentos da Fazenda para remodelar o Perse é o de que ele acabou direcionando recursos a grandes empresas, inclusive companhias de atuação global, como redes hoteleiras. As empresas menores, inscritas no Simples Nacional, por exemplo, não puderam usufruir do programa.

A pressa do governo para chegar a um consenso com o Congresso sobre o Perse tem relação direta com a decisão de manter a medida provisória em tramitação. Além de o texto versar também sobre o limite para a compensação de créditos tributários, a Fazenda não quer correr o risco de ter de respeitar novamente a "no-ventena" -prazo para o início das novas regras. Como a medida provisória foi editada em dezembro, esse período de carência já está sendo cumprido no primeiro trimestre deste ano.

**Site:** <https://infoglobo.pressreader.com/o-globo>

# Receita terá norma para IR de quem tem bens no exterior

**Guilherme Pimenta De Brasília**

A **Receita Federal** vai publicar em breve uma instrução normativa específica com as regras para declaração do Imposto de Renda (IR) voltada a pessoas físicas que tenham bens no exterior. Isso será necessário, segundo explicou o auditor-fiscal José Carlos da Fonseca, responsável pelo programa neste ano. Segundo ele, a orientação se dará por conta das novas regras de tributação de fundos offshore, aprovadas ano passado pelo Congresso Nacional.

A nova lei dispõe sobre opção por declarar os bens de entidades controlada, como se fossem diretamente da pessoa física, obriga o detalhamento e individualização do "trust", bem como dá a opção de atualização do valor dos bens e direitos no exterior com apuração do ganho de capital, com alíquota de 8%.

Outra novidade na declaração do IR deste ano será a obrigatoriedade de identificação de criptoativos que o contribuinte deliver na hora de declarar o IR, bem como a informação sobre a custódia dos mesmo. "É um detalhamento maior, muito similar ao que acontece com as ações", explicou Fonseca.

Como de costume, precisará declarar IR quem realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros cuja soma foi superior a R\$ 40 mil, ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto.

A Receita divulgou ontem as regras para declaração do IRPF em 2024. De acordo com o Fisco, há uma expectativa da entrega de 43 milhões de declarações neste ano, cujo prazo vai de 15 de março até 31 de maio, bem como um aumento nas entregas pré-preenchidas.

Precisa declarar quem obteve rendimentos tributáveis superiores a R\$ 30.639,90 em 2023, valor superior aos R\$ 28.559,71 do ano passado dado o aumento da faixa de isenção do IR. Não fosse a ampliação da faixa, a Receita explicou que cerca de 48 milhões de contribuintes teriam de fazer a declaração.

"Todo ano há um crescimento constante na entrega das declarações com a melhora da economia e do emprego", disse Fonseca.

A nova faixa de isenção do IR, de R\$ 2.824, ainda não entra na declaração do IR deste ano, já que a base é o calendário de 2023, explicou a Receita.

Assim como nos anos anteriores, os lotes de restituição serão pagos em 31 de maio, 28 de junho, 31 de julho, 30 de agosto e 30 de setembro. Terão prioridade na restituição contribuintes idosos com idade igual ou superior a 80 anos; contribuintes idosos com idade igual/superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave; contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério e contribuintes que utilizaram a declaração pré-pre-enchida e/ou optaram por receber a restituição por Pix, novidade trazida no ano passado.

A Receita aguarda receber 40% das declarações por meio do formato pré-preenchido. De 2022 para 2023, segundo os auditores do fisco, o crescimento foi de 7% para 24%.

**Site:** <https://valor.globo.com/virador#/edition/187808>

# Carf livra CSN de autuação fiscal de R\$ 4 bilhões

**Beatriz Olivon De Brasília**

A 1ª Turma da Câmara Superior do **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf)** derrubou uma cobrança de R\$ 4 bilhões recebida pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) referente a multa qualificada - que pode chegar a 150% sobre o valor que teria deixado de ser pago - de uma autuação fiscal recebida pela empresa. A decisão dos conselheiros foi unânime.

A multa qualificada foi aplicada em uma autuação que cobra IRPJ e CSLL sobre ganho de capital relativo a uma suposta venda, pela empresa, de 40% das ações da sua controlada com a Namisa para um grupo de investidores japoneses. Na Turma baixa, a cobrança dos **tributos** foi mantida, sem a multa. Depois disso, enquanto a empresa levou à discussão ao Judiciário, a Fazenda recorreu à Câmara Superior do **Carf** sobre a multa.

Para a **Receita Federal**, ocorreu simulação. Os estrangeiros te-riam comprado participação maior do que a formalizada e o valor integralizado na Namisa e repassado à CSN, por meio de adiantamento de contrato de prestação de serviços, seria o pagamento, sobre o qual deveria incidir a tributação (ganho de capital). O valor em discussão foi indicado pela empresa em documento enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A procuradora Livia da Silva Queiroz, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), afirmou, na sustentação oral, que a discussão é simulação e não mera divergência de interpretação jurídica. "O ganho foi disfarçado em adiantamento de contrato de prestação de serviços", afirmou.

De acordo com a procuradora, a Namisa adiantou o pagamento de R\$ 7 bilhões para a prestação de serviços por 30 anos na CSN, o que gerou um passivo e pagamento de juros (R\$ 1,9 bilhão), mas somente parte disso foi repassada para a Namisa. "Era uma dívida impagável", afirmou. Segundo a procuradora, houve alienação de contrato social que foi disfarçada como contrato de prestação de serviços com adiantamento de pagamento.

O advogado da CSN, Ricardo Krakowiak, do escritório Krakowiak Advogados, destacou na sustentação oral

que o lançamento foi cancelado na Delegacia Regional de Julgamento (DRJ), assim como a multa qualificada. A cobrança do principal cobrado pelo Fisco foi restabelecida na Turma baixa, mas lá mesmo a multa qualificada já foi cancelada.

O advogado explicou que não se tratou de simulação, mas de negócio para que um consórcio de empresas estrangeiras participasse da operação de mineração da CSN, o que foi feito por meio de uma holding que investiu na Namisa. A CSN e a Namisa celebraram contrato de fornecimento de minério viabilizando que os estrangeiros tivessem acesso ao minério. Segundo o advogado, as empresas estrangeiras fizeram um aporte na holding, que aportou na Namisa e esta repassou para a CSN pagar a parcela fixa inicial pela obrigação de fornecer.

O caso acabou sendo decidido por uma questão processual. O relator, conselheiro Fernando Brasil de Oliveira Pinto, representante da Fazenda, não conheceu o recurso da PGFN. Entendeu que não há similitude com os paradigmas apresentados, segundo o relator. Para a Câmara Superior do **Carf** julgar um processo é necessário que a parte apresente uma decisão sobre a mesma situação em sentido contrário (paradigma).

A conselheira Edeli Pereira Bessa, também da representação da Fazenda Nacional, afirmou que, na prática, simulação cada um tem uma, daí a dificuldade nos casos. "Não sei se temos algum paradigma que analise objetivamente a questão para que possa ser aplicado ante outro caso decidido em função das circunstâncias da operação", afirmou ela.

"Temos tido muita dificuldade em conhecer os recursos sobre multa qualificada. É muito difícil fazer o paralelo entre os casos", afirmou Luiz Tadeu Matosinho Machado, da representação da Fazenda (processo nº 19515.723039/2012-79).

**Site:** <https://valor.globo.com/virador#edition/187808>

# Receita divulga regras do IR e atualiza dados

A **Receita Federal** divulgou ontem as regras do Imposto de Renda de Pessoa Física 2024, que tem como base os rendimentos em 2023.

Uma das principais mudanças é o limite de renda do contribuinte no ano para a exigência da declaração. O valor, que se mantinha há alguns anos, foi atualizado.

Com isso, é obrigada a apresentai" declaração do IR a pessoa que teve rendimentos tributáveis em 2023 acima de R\$ 30.639,90. Até o ano passado, era de R\$ 28.735,92.

Houve mudança significativa também no limite dos rendimentos não tributáveis, como correção de aplicações financeiras. Este teto, que antes era de R\$ 40 mil, foi ampliado para até R\$ 200 mil.

Foi atualizado pela Receita também o valor a partir do qual a declaração é obrigatória quando os rendimentos provêm da atividade rural.

O limite agora é de R\$ 153 mil -antes era de R\$ 142 mil. O teto de valores de posses ou propriedades que tornam obrigatória a entrega de declaração também subiu, de R\$ 300 mil para R\$ 800 mil.

Mesmo com essas correções, a Receita espera receber cerca de 43 milhões de declarações neste ano. Este total, se confirmado, representa aumento de 4% em relação ao número registrado no ano passado.

O prazo de entrega começa em 15 de março e segue até 31 de maio. Os programas para fazer a declaração estarão disponíveis no dia 15.

## Pré-preenchida

A partir do primeiro dia o contribuinte já poderá a usar a declaração pré-preenchida que traz informações importadas da base de dados da **Receita Federal**.

Neste ano, 75% dos declarantes têm conta gov.br nos níveis ouro e prata, que podem acessar a declaração pré-preenchida.

O contribuinte pode optar pela versão completa ou simplificada. Isto tem relação direta com as possibilidades de dedução de gastos com saúde e educação. Quem opta pela declaração simplificada, obtém desconto de 20% da renda tributável, limitado a R\$ 16.754,34, mesmo valor do ano passado.

Se decidir pela declaração completa, o cidadão pode deduzir R\$ 2.275,08 por dependente legal. O limite de desconto com base nas despesas com educação é de R\$ 3.561,50. Não houve alteração nestes valores para este ano. A dedução de despesas médicas segue sem limite.

Trabalhadores que receberam até dois salários mínimos em 2023, o que dá R\$ 2.640, estão isentos do IR após atualização da tabela.

## A devolução

### CALENDÁRIO DE RESTITUIÇÃO

1o lote: 31 de maio (ainda dentro do prazo de entrega, para quem fez a declaração antes).

2o lote: 28 de junho.

3o lote: 31 de julho.

4o lote: 30 de agosto.

5o e último lote: 30 de setembro. PRIORIDADES

A ordem dos pagamentos das restituições obedece regras previstas na legislação. Têm prioridade para o recebimento, nesta ordem:

- Pessoas com 80 anos ou mais.
- Idosos, com 60 anos ou mais, e pessoas com deficiência ou doença grave.
- Professores (que têm o magistério como principal fonte de renda).
- Contribuintes que utilizaram a declaração pré-preenchida do Imposto de Renda ou optaram pelo recebimento da restituição via Pix.
- Todos os demais contribuintes.

O supervisor nacional do programa do Imposto de Renda, José Carlos Fonseca, explicou que o "critério de desempate" dentro destes grupos é a data da entrega.

## ACOMPANHAMENTO

A situação da declaração - se retida na malha fina ou na fila de restituição -, após a entrega, pode ser

acompanhada na página oficial da Receita na internet, ou nos aplicativos para dispositivos móveis Meu Imposto de Renda e **Receita Federal**.

#### MULTA

Quem não entregar dentro do prazo fixado, está sujeito

a multa mínima de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do IR devido.

**Site: [https://flipzh.clicrbs.com.br/jornal-digital/pub/gruporbs/?numero=20240307&\\_gl=1\\*jhkuj6\\*\\_gcl\\_au\\*NDEwODIwNDgwLjE3MDc5ODI0MzguMjg3OTU2NTgxLjE3MDc5ODI0NDguMTcwNzk4MjQ0Nw..#page/1](https://flipzh.clicrbs.com.br/jornal-digital/pub/gruporbs/?numero=20240307&_gl=1*jhkuj6*_gcl_au*NDEwODIwNDgwLjE3MDc5ODI0MzguMjg3OTU2NTgxLjE3MDc5ODI0NDguMTcwNzk4MjQ0Nw..#page/1)**



# Valor que obriga a declarar em 2024 fica acima de R\$ 30,6 mil

A **Receita Federal** alterou os limites de valor que obrigam o contribuinte a declarar o Imposto de Renda 2024. As mudanças estão relacionadas ao reajuste na tabela do IR feito pelo governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em 2023, de 6,97% na faixa de isenção, e à criação do desconto simplificado de R\$ 528 por mês.

As novas regras da declaração deste ano e o cronograma de pagamento da restituição foram apresentados pelo fisco nesta quarta-feira (6).

O prazo para declarar o IR vai de 15 de março a 31 de maio. Quem é obrigado a prestar contas e atrasa paga multa mínima de R\$ 165,74, que pode chegar a 20% do imposto devido no ano. Neste ano, são esperadas 43 milhões de declarações.

A Lei 14.754, de dezembro de 2023, que trata das offshores e da taxação de super-ricos, trouxe ainda três novos critérios que obrigam a entrega da declaração. Contribuintes com bens no exterior em offshores, titulares de trust [espécie de sociedade criada para a proteção do patrimônio] e que optarem por atualizar valores de bens ou direitos fora do país integram a lista dos que devem prestar contas.

É obrigado a declarar o IR em 2024 quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90 no ano passado, o que dá R\$ 2.553,33 por mês. São rendimentos tributáveis salário, aposentadoria e pensão do **INSS** ou de órgãos públicos, por exemplo. O limite utilizado até 2023 foi R\$ 28.559,70.

Contribuintes que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 200 mil ou que tinham, em 31 de dezembro de 2023, bens e direitos a partir de R\$ 800 mil também terão de prestar contas. Antes, esses limites eram de R\$ 40 mil e R\$ 300mil, respectivamente.

A Receita divulgou ainda outras novidades, como a criação de um robô que será disponibilizado no site da instituição e irá informar quem precisa declarar o Imposto de Renda 2024, a obrigatoriedade de conta prata ou ouro para usar a declaração pré-preenchida, alterações na ficha em que se informam os alimentandos e mudanças nos dados de quem vai declarar criptomoedas.

Haverá um novo portal da Receita, no qual os contribuintes poderão, além de declarar o IR, realizar demais serviços online. O portal já pode ser acessado neste link, mas ainda não é possível declarar o imposto. O fisco irá realizar também dez cursos gratuitos sobre Imposto de Renda para os contribuintes.

A expectativa do órgão é que as mudanças nas regras de obrigatoriedade isentem 4 milhões de contribuintes de enviar a declaração. Neste ano, 43 milhões devem declarar o IR, superando o recorde histórico alcançado em 2023, com mais de 41,1 milhões de documentos enviados.

José Carlos Fonseca, auditor fiscal e supervisor nacional do IR, atribui a elevação do total de declarantes ante 2023 à melhora na economia, com crescimento do emprego e da renda. "Esses 43 milhões são um ponto de referência, é um objetivo, é uma expectativa de recepção. Pode ser um pouquinho menos ou pode ser um pouquinho mais." As restituições serão pagas em cinco lotes, a partir de 31 de maio. O programa do IR será liberado a partir de 15 de março. No mesmo dia, será disponibilizada também a declaração pré-preenchida. (Folhapress)

**Site:** <https://opopular.com.br/digital/07-marco-2024/10-caderno>

# Imposto de Renda 2024: Receita espera receber 43 milhões de declarações neste ano

A Secretaria da **Receita Federal** informou nesta quarta-feira (6) que espera receber 43 milhões de declarações do Imposto de Renda 2024, ano-base 2023, neste ano.

As regras do IR foram divulgadas hoje pelo Fisco.

O número de declarações esperadas pelo Fisco teve aumento na comparação com o ano passado, quando foram recebidos 41,15 milhões de declarações - um recorde histórico.

A estimativa de receber mais declarações do IR neste ano acontece apesar da ampliação da faixa de isenção, de maio de 2023 em diante.

## ENTENDA

A faixa de isenção foi ampliada de R\$ 1.903,98 - que vigorava desde 2015 - para R\$ 2.112 em maio do ano passado.

Além disso, foi fixado um desconto mensal de R\$ 528 direto na fonte. Ou seja, sobre o imposto que seria devido pelo empregado.

Com as medidas, o governo isentou quem ganhava até dois salários mínimos, o equivalente a R\$ 2.640, da cobrança do Imposto de Renda.

Segundo a **Receita Federal**, para quem recebe mais de dois salários mínimos, o desconto simplificado de R\$ 528 pode não valer a pena.

Isso porque muitos contribuintes têm direito a descontos maiores pela legislação atual (por conta da contribuição à **previdência social** ou dedução pelo número de dependentes, por exemplo). Nesse cenário, será abatido o total do desconto a que o contribuinte tem direito, não apenas os R\$ 528.

Esse detalhamento do que será abatido vai ser feito justamente na declaração do Imposto de Renda.

Neste ano, foi anunciada uma correção do salário mínimo e nova ampliação da faixa de isenção, mas esses valores só valem para a declaração do Imposto de Renda em 2025 (ano-base 2024).

Site: <https://agazetadoamapa.com.br/wp->

***content/uploads/2024/03/Jornal-A-Gazeta-AP-07-03-  
2024.pdf***

# Mais de 110 mil aposentados precisam declarar imposto

Prazo para a entrega da declaração referente ao ano de 2023 será de 15 de março a 31 de maio e especialistas destacam novas regras Eliane Proscholdt A **Receita Federal** anunciou ontem as novas regras para a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2024, referente ao ano-base 2023.

No Estado, a estimativa é que 817.757 entreguem as declarações. Desses, mais de 110 mil são aposentados que terão que declarar o imposto de renda, segundo Jânio Araújo, coordenador geral do Sindicato Nacional dos Aposentados no Espírito Santo (Sindnapi-ES).

"Temos mais de 560 mil aposentados e pensionistas do **INSS** (Instituto Nacional do Seguro Social) no Estado. Cerca de 80% ganham até dois salários mínimos e ficarão isentos de declarar. Aproximadamente 20% terão que declarar o imposto de renda", disse Janio.

O advogado Gustavo Sipolatti, membro da Comissão de Direito Tributário da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional capixaba (OAB-ES), alerta para o prazo.

A partir do próximo dia 15 será liberado o acesso ao download dos programas IRPF 2024 e a disponibilização da declaração pré-pre-enchida. A data limite para a entrega é o dia 31 de maio.

A conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Mônica Porto, destaca que este ano tem muitas mudanças que poderão desobrigar as pessoas a declarar imposto de renda.

"Mas para as pessoas que continuam obrigadas, existem regras novas e com mais exigências que precisam ser observadas", disse.

A pedido da reportagem, Mônica Porto, a **Receita Federal** e juristas tiraram dúvidas sobre as regras para os aposentados.

Segundo a Receita, quem receber rendimento de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva e tiver mais de 65 anos tem um outro limite de isenção anual de R\$ 24.511,92.

Por exemplo, se a pessoa recebeu R\$ 44.511,92

considera R\$ 24.511,92 e sobrar R\$ 20 mil. Esses R\$ 20 mil na tabela progressiva deixarão o contribuinte isento, pois está abaixo dos R\$ 24.511,92 da primeira faixa.

Alessandro Rostagno, membro da Comissão Nacional de Direito Tributário do Conselho Federal da OAB e presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB-ES, lembra que no Brasil a declaração do Imposto de Renda 2024 é uma obrigação fiscal anual que atinge uma ampla gama de contribuintes, incluindo os aposentados.

"Apesar de muitos idosos terem dúvidas sobre o assunto, é importante entender as circunstâncias em que eles devem prestar contas para não cair na malha fina".

Na hora de receber a restituição, idosos com idade igual ou superior a 80 anos; entre outros públicos, estão na lista das prioridades.

Aposentados, o casal Manoel Araújo, de 70 anos, e Walquiria Pesente Fardin, de 65, estão atentos ao prazo para declarar o Imposto de Renda, ou seja, entre o próximo dia 15 a 31 de maio deste ano.

No entanto, Manoel não precisa declarar o imposto de renda, já que teve diagnóstico de moléstia grave. "Eu tive câncer, tirei uma parte do estômago e recebi esse incentivo do governo para não incidir na aposentadoria", contou.

Sua esposa, contudo, declara e acaba tendo que restituir à **Receita Federal**.

Tire as dúvidas 1 Todos aposentados são isentos do Imposto de Renda?

DEPENDENTE. Não são todos os aposentados e pensionistas que têm direito à isenção. Somente quem recebe um desses benefícios (aposentadoria ou pensão por morte) e possui 65 anos (ou mais) não pagará IR, mas com limite de valor.

OS APOSENTADOS e pensionistas com menos de 65 anos devem declarar o total de rendimentos de aposentadoria e pensão na ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular ou pelo dependente.

SEGUNDO A **RECEITA FEDERAL**, quem receber rendimento de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva e tiver mais de 65 anos tem um outro limite de isenção anual de R\$ 24.511,92.

POR EXEMPLO, se a pessoa recebeu R\$ 44.511,92 considera R\$ 24.511,92 e sobrar R\$ 20 mil. Esses R\$ 20 mil na tabela progressiva deixarão o contribuinte isento, pois está abaixo dos R\$ 24.511,92 da primeira faixa.

2 O limite para rendimentos tributáveis subiu de R\$ 28.559,70 para R\$ 30.639,90. Isso vale para quem?

É PARA TODOS, segundo a conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Mônica Porto.

Quem ganhou mais que R\$ 30.639,90 é obrigado a declarar o imposto.

0 APOSENTADO, que ganhou mais do que isso, ele "ganha" uma dupla isenção (R\$ 24.511,92 é tirado do tributado dele e joga para o isento).

SE ESSA DIFERENÇA for menor que R\$ 30.639,90, ele ficará isento do IRPF. Mas se ficar maior ele ainda pagará imposto.

3 Apesar da obrigatoriedade de declarar o Imposto de Renda, os aposentados podem se beneficiar de outras isenções e deduções específicas?

SIM, COMO DESTACA o presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB-ES. Alessandro Rostagno. Ele citou exemplos: PARCELA ISENTA para aposentadoria do **INSS**: Uma parte do benefício recebido pelo **INSS** pode ser isenta de imposto de renda, conforme determinados critérios estabelecidos pela **Receita Federal**: DEDUÇÃO COM DESPESAS médicas: Gastos com saúde, como consultas, exames, medicamentos e planos de saúde, podem ser deduzidos do imposto de renda, desde que devidamente comprovados: DEDUÇÃO COM DEPENDENTES: Caso o aposentado tenha dependentes financeiros, como filhos ou cônjuges, ele pode deduzir um valor por cada dependente na declaração do imposto de renda.

FILHOS ATÉ 21 ANOS ou até os 24 anos cursando curso técnico ou superior que podem ser dependentes, acrescenta a conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Mônica Porto.

4 E no caso de doença?

QUEM RECEBE aposentadoria por ter uma doença grave prevista na legislação do IR - como AIDS

(Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira (inclusive monocular), Contaminação por Radiação. Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson. Esclerose Múltipla. Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase. Nefropatia Grave. Hepatopatia Grave. Neoplasia Maligna (câncer), Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa - ou por ter se acidentado em serviço tem direito à isenção total, sem limite de valor, do Imposto de Renda, destaca Gustavo Sipolatti, membro da Comissão de Direito Tributário da OAB-ES.

AS DOENÇAS graves com laudo, devem ser apresentadas as fontes pagadoras. Caso a pessoa tenha laudos anteriores poderá pedir inclusive a restituição, complementa a conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Mônica Porto

5 E a pensão alimentícia?

É UM RENDIMENTO ISENTO, porém esse ano a **Receita Federal** mudou muito as regras para quem paga. Só aceitará que for informado o Alvará Judicial com numeração do processo ou por escritura publica com informações completas do cartório. Então tem que tomar cuidado, alerta a conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Mônica Porto.

6 Como fica a situação do aposentado ou pensionista com mais de 65 anos que recebe duas aposentadorias ou uma pensão e uma aposentadoria, por exemplo?

ELE SÓ PODE UTILIZAR uma vez a parcela adicional de isenção sobre os rendimentos de pensão ou aposentadoria, como salienta o presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB-ES, Alessandro Rostagno.

AINDA QUE O INFORME de rendimentos venha com isenção dobrada, ele não poderá utilizar duas vezes o limite de isenção.

SENDO ASSIM, apenas a parte isenta entra na ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, na linha correspondente.

O VALOR QUE ULTRAPASSAR o limite de isenção vai para a ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica.

7 Quem pediu o benefício e ficou alguns meses esperando para ter a aposentadoria, mas recebeu o valor acumulado dentro do ano-base de 2023 deve declarar? O que deve declarar nesse caso?

TEM UM CAMPO PRÓPRIO na declaração para

declarar rendimentos recebidos acumuladamente, justamente para não pagar imposto indevidamente. O próprio sistema deve ser informado que recebeu acumulado e o informe de rendimentos também deve conter. Isso serve para processos judiciais também, como afirma a conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Mônica Porto.

malha fina

Alessandro Rostagno, presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB-ES

8 Quem é aposentado e continua trabalhando, o que deve declarar?

QUANDO A PESSOA já está aposentada e ela ganha um rendimento por continuar trabalhando vale a seguinte regras, como detalhou a conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Mônica Porto: O APOSENTADO, que ganhou mais do que R\$ 30.639,90. ele "ganha" uma dupla isenção (R\$ 24.511,92 é tirado do tributado dele e joga para o isento). Se essa diferença for menor que R\$ 30.639,90. ele ficará isento do IRPF. Mas se ficar maiorele ainda pagará imposto.

POR EXEMPLO se ele ganha os R\$24 mil de aposentado, mas se mesmo trabalhando ele ganhar um salário mínimo por mês. não vai pagar imposto se ganhar até os R\$ 30 mil trabalhando.

9 Se o filho paga o plano de saúde para os pais aposentados, mas o boleto consta o nome dos pais. Quem declara nesse caso, o filho ou os pais?

OS PLANOS DE SAÚDE quando pagos para a família inteira e as declarações são em separado, mesmo que um apenas faça o pagamento, os demais podem usar em suas declarações quando declarados em separado. Mas desde que condicionados ao CPF da pessoa, como acrescenta a conselheira do CRC, Mônica Porto 10 0 que acontece com o aposentado que não declarar?

OS CIDADÃOS que deixarem de preencher a declaração estão sujeitos a uma multa de 1% ao mês. com valor mínimo de R\$ 165,74. podendo chegar até 20% do valor do Imposto de Renda devido, mesmo que ele já esteja pago.

Fonte: Especialistas entrevistados e Receita Federal.

Atenção aos seus direitos, o prazo de declaração do Imposto de Renda está chegando

Gustavo Sipolatti, membro da Comissão de Direito Tributário da OAB-ES

\*

E importante entender as circunstâncias em que os aposentados devem prestar contas para não cair na

# Mais de 5 milhões de cigarros contrabandeados apreendidos

Uma operação da Polícia Rodoviária Federal em conjunto com a **Receita Federal** resultou na apreensão de uma carga com mais de 5 milhões de cigarros contrabandeados. O caminhão que transportava o material foi abordado na manhã de ontem, no Km 461 da BR-101, na divisa entre o Espírito Santo e o Rio de Janeiro.

A ação foi resultado de uma análise de risco conjunta entre os dois órgãos, que levantaram suspeitas sobre o veículo. O caminhão foi abordado por volta das 11h40 e o motorista alegou que transportava travesseiros e papel higiênico de São Paulo para a Bahia, apresentando notas fiscais como comprovação.

De acordo com a PRF, diante do nervosismo do motorista, a equipe resolveu fiscalizar melhor a carga, retirando os materiais que estavam dispostos estrategicamente para obstruir as portas do veículo. Ao remover os pacotes de travesseiro e papel higiênico, os agentes encontraram 564 caixas fechadas de cigarros, totalizando 5.640.000 unidades de cigarros contrabandeados.

Diante das evidências, o homem que transportava a carga foi conduzido, juntamente com o caminhão e toda a carga, para a Delegacia da Polícia Federal de Cachoeiro de Itapemirim. A PRF informou ainda que **Receita Federal** adotará os procedimentos para registrar a infração e a mercadoria apreendida será destruída.

AGENTES fizeram a abordagem

# Receita divulga regras para IRPF 2024

O prazo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) em 2024 começa em 15 de março e vai até 31 de maio. A **Receita Federal** divulgou ontem (6) as regras para a declaração do IRPF, com ano-base 2023.

A expectativa da Receita é de receber 43 milhões de declarações.

Em 2023, foram recebidas 41.151.515 declarações. Programa de declaração do Imposto de Renda será liberado para download também a partir do dia 15 de março, com versões para desktop e celular (Android e iOS).

Em razão da Lei 14.663/2023 houve alteração nas tabelas progressiva anual e suas faixas, nos limites para obrigatoriedade de entrega anual e nas regras para inclusão de dependentes (pais, avós, bisavós).

Com as novas regras, ficam isentos de apresentar a declaração, os contribuintes que receberam até R\$ 24.511,92 no ano passado.

Declaração obrigatória A entrega da declaração do IRPF será obrigatória para quem recebeu em 2023 rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90. No ano passado, esse limite estava em R\$ 28.559,70.

Também está obrigado a declarar quem recebeu rendimentos isentos e não tributáveis tributados exclusivamente na fonte que ultrapassaram R\$ 200 mil, ante os R\$ 40 mil do ano passado; quem obteve receita bruta da atividade rural de R\$ 153.199,50, contra R\$ 142.798,50 em 2022; quem tinha posse ou propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, superior a R\$ 800 mil, até 31 de dezembro de 2023.

A Receita disse que, com as alterações na tabela, quase 4 milhões de contribuintes ficarão desobrigados a preencher a declaração. Para facilitar a vida do cidadão, a Receita criou um bot interativo que auxiliará a saber se a entrega da declaração é obrigatória ou não. A ferramenta também auxiliará com outras dúvidas no preenchimento do IR.

O preenchimento da declaração também é obrigatório para quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto; realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas: cuja soma foi superior a R\$ 40 mil ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência

do imposto; quem optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital com a venda de imóveis residenciais e tenha aplicado o ganho na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias.

Em razão da Lei 14.754/2023, a chamada Lei das Offshores, também é obrigatória a declaração referente à bens e direitos no exterior para quem optou por detalhar bens da entidade controlada como se fossem da pessoa física; possuir trust no exterior ou deseja atualizar bens no exterior. Uma portaria detalhando as regras deve ser publicada pela Receita até o dia 5 de março.

Quem não entregar dentro do prazo fixado, está sujeito a multa mínima de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do Imposto sobre a Renda devido.

Quem optar pela declaração simplificada, terá um desconto "padrão" de 20% na renda tributável, limitado a R\$ 16.754,34, mesmo valor do ano passado.

Caso o contribuinte não opte pelo desconto padrão, o valor da dedução por dependente permanece R\$ 2.275,08, o mesmo ocorre com o limite anual das despesas com instrução (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior), que ficou em R\$ 3.561,50 e a isenção para maiores de 65 anos. Em relação às despesas médicas, as deduções continuam sem limite.

Declaração pré-preenchida De acordo com o subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento da Receita, Mário Dehon, o destaque para esse ano é o maior volume de dados que serão disponibilizados na declaração pré-preenchida.

O recurso permite o preenchimento de quase toda a declaração de forma automática.

Segundo Dehon, na declaração do ano passado, exercício de 2022, a opção pelo modelo pré-preenchido mais que triplicou.

Houve também uma redução substancial no tempo levado pelo contribuinte para concluir a declaração. A expectativa para este ano é de que 40% dos contribuintes opte pela opção pré-preenchida.

"Nosso empenho é na entrega de dados a todos os futuros declarantes na declaração pré-preenchida. Não é à toa que o prazo para a entrega da declaração



começa agora dia 15 de março. É porque a gente recebe todos os dados no dia 28 de fevereiro e precisamos desse período para fazer o processamento", disse.

Esse tipo de declaração será liberada somente para usuários com conta Gov.br ouro e prata, que representa 75% dos declarantes do IR neste ano.

É bom lembrar que o contribuinte é responsável pela atualização das informações e que, apesar de reduzir a incidência na malha fiscal, esse formato não é garantia de que isso não ocorra. Portanto, é essencial que o contribuinte verifique as informações.

Restituições Em relação aos lotes de restituição também não houve alteração nas datas: primeiro lote: em 31 de maio; segundo lote: 28 de junho; terceiro lote: 31 de julho;- quarto lote: 30 de agosto; e quinto e último lote: 30 de setembro.

A consulta pode ser feita na página da internet da **Receita Federal** e nos apps da receita.

**Site:** <https://dmacervo.com.br/storage/edicoes/2024-03-06%2022:19:05.pdf>

# Receita divulga regras

**Victoria Abel**

A **Receita Federal** divulgou ontem as regras para a declaração do Imposto de Renda (IR) de 2024, ano-base 2023. A entrega do documento poderá ser feita do próximo dia 15 (quando o programa estará disponível) até 31 de maio. Este é o novo prazo padrão do Fisco para entrega das declarações e valerá também nos próximos anos.

A principal novidade deste ano é a alteração dos limites de valor que obrigam o contribuinte a declarar. O governo subiu o pisco para R\$ 30.639,90, o que inclui salário, aposentadoria e pensão do **INSS** ou de órgãos públicos. Em anos anteriores, o limite utilizado foi a partir de R\$ 28.559,70.

No ano passado, trabalhadores que receberam até dois salários mínimos mensais - R\$ 2.640 à época -, ficaram isentos após atualização da tabela do Imposto de Renda, medida tomada pelo governo Lula.

- O aumento da faixa de isenção em maio de 2023 gerou uma mudança na tabela progressiva de obrigatoriedade de declaração. Os dependentes não podem ter recebido rendimentos acima da faixa de isenção, portanto, esse limite para enquadrar o dependente também aumentou - explica José Carlos Fonseca, auditor fiscal da Receita.

A expectativa da Receita é que as mudanças isentem 4 milhões de contribuintes de enviar a sua declaração. São esperadas 43 milhões de declarações, o que superaria o recorde histórico, que foi alcançado no ano passado, com mais de 41,1 milhões de documentos.

As restituições serão pagas em cinco lotes, a partir de 31 de maio. Contribuintes que declararem usando o modelo pré-preenchido ou que optarem pela restituição via Pix terão novamente direito a prioridade no recebimento das restituições, após os grupos prioritários já tradicionais.

Isenção extra de aposentado e pensionista não muda

Apesar do aumento feito na faixa geral de isenção do Imposto de Renda em 2023 - em maio, o limite subiu para R\$ 2.112 -, que se refletirá na declaração deste ano, a isenção extra para idosos e pensionistas acima de 65 anos não foi alterada, informou ontem a **Receita Federal**. Ou seja, na declaração de ajuste de 2024, o contribuinte aposentado ou pensionista acima de 65 anos continuará com isenção extra de R\$ 1.903,98.

Nos primeiros quatro meses de 2023, o valor total da dupla isenção (a básica e a extra) será de R\$ 3.807,96. Já de maio a dezembro, será de até R\$ 4.015,98.

Assim, quem recebeu até R\$ 51.247,68 de aposentadoria ou pensão no ano passado ficará isento (quatro meses de R\$ 3.807,96 e oito de R\$ 4.015,98). Quem ganhou mais do que R\$ 51,247,68 só pagará imposto sobre o que exceder esse valor.

Aposentados e pensionistas maiores de 65 anos precisam declarar o IR caso se enquadrem em uma das situações obrigatórias. A isenção dupla vale também para militares da reserva ou reformados, a partir do mês em que completam 65 anos.

O valor anual da isenção está no informe de rendimentos emitido pela **Previdência Social**, que pode ser acessado pelo aplicativo Meu **INSS**.

**Site:** <https://extra-globo.pressreader.com/extra>

# Confira as regras para o Imposto de Renda 2024

O prazo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) em 2024 começa em 15 de março e vai até 31 de maio. A **Receita Federal** divulgou, ontem (6), as regras para a declaração do IRPF, com ano-base 2023. A expectativa da Receita é de receber 43 milhões de declarações. Em 2023, foram recebidas 41.151.515 registros. O programa de declaração do Imposto de Renda será liberado para download também a partir do dia 15 de março, com versões para desktop e celular (Android e iOS).

**Isentos** Com as novas regras, ficam isentos de apresentar a declaração, os contribuintes que receberam até R\$ 24.511,92 no ano passado. A entrega da declaração do IRPF será obrigatória para quem recebeu em 2023 rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90. No ano passado, esse limite estava em R\$ 28.559,70.

Também está obrigado a declarar quem recebeu rendimentos isentos e não tributáveis tributados exclusivamente na fonte que ultrapassaram R\$ 200 mil, ante os R\$ 40 mil do ano passado; quem obteve receita bruta da atividade rural de R\$ 153.199,50, contra R\$ 142.798,50 em 2022; quem tinha posse ou propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, superior a R\$ 800 mil, até 31 de dezembro de 2023.

**Obrigatoriedade** O preenchimento da declaração também é obrigatório para quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do imposto; realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas: cuja soma foi superior a R\$ 40 mil ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto; quem optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital com a venda de imóveis residenciais e tenha aplicado o ganho na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias. Em razão da Lei 14.754/2023, a chamada Lei das Offshores, também é obrigatória a declaração referente à bens e direitos no exterior para quem optou por detalhar bens da entidade controlada como se fossem da pessoa física; possuir trust no exterior ou deseja atualizar bens no exterior. Uma portaria detalhando as regras deve ser publicada até o dia 5 de março.

Quem não entregar no prazo fixado está sujeito a multa mínima de R\$ 165,74 e valor máximo

correspondente a 20% do Imposto sobre a Renda devido. Quem optar pela declaração simplificada, terá um desconto "padrão" de 20% na renda tributável, limitado a R\$ 16.754,34, mesmo valor do ano passado.

Caso o contribuinte não opte pelo desconto padrão, o valor da dedução por dependente permanece R\$ 2.275,08, o mesmo ocorre com o limite anual das despesas com instrução, que ficou em R\$ 3.561,50 e a isenção para maiores de 65 anos.

Em relação às despesas médicas, as deduções continuam sem limite.

## IMPOSTO DE RENDA

**Prazo de entrega:** De 15 de março até 31 de maio  
**Quem é obrigado a declarar:** Quem obteve, em qualquer mês de 2023, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas cuja soma foi superior a R\$ 40 mil, ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto Teve isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias Teve, em 2023, receita bruta em valor superior a R\$ 153.199,50 em atividade rural Possuía, até 31 de dezembro de 2023, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 800 mil Passou para a condição de residente no Brasil até 31 de dezembro de 2023 Optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física Possui trust no exterior Deseja atualizar bens no exterior Calendário de restituições 1º LOTE: 31 de maio 2º LOTE: 28 de junho 3º LOTE: 31 de julho 4º LOTE: 30 de agosto 5º LOTE: 30 de setembro Ordem de prioridade na restituição: Maiores de 80 anos Idosos 60 e 79 anos Contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério Contribuintes que adotarem a declaração pré-preenchida ou optarem por receber a restituição via PIX

**Site:**

<http://edicaoimpressa.folhape.com.br/books/yojo/#p=1>

# Receita amplia o limite de isenção na declaração

A entrega da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) no ano de 2024, com referência nos salários de 2023, deve ser feita entre os dias 15 de março e 31 de maio, conforme informações confirmadas ontem pela **Receita Federal**. Caso o contribuinte não cumpra com o prazo, deve ser multado.

A **Receita Federal** divulgou na manhã de ontem as regras do Imposto de Renda de Pessoa Física 2024. Uma das principais mudanças é o limite de renda do contribuinte no ano para a exigência da declaração. O valor, que se mantinha há alguns anos, foi atualizado.

Com isso, é obrigado a apresentar declaração do Imposto de Renda a pessoa que teve rendimentos tributáveis em 2023 acima de R\$ 30.639,90. Até o ano passado, o valor era de R\$ 28.735,92.

Houve uma mudança significativa também no limite dos chamados rendimentos não tributáveis, como correção de aplicações financeiras. Esse teto, que antes era de R\$ 40 mil, agora foi ampliado para até R\$ 200 mil.

Foi atualizado também o valor a partir do qual a declaração é obrigatória quando os rendimentos provêm da atividade rural. O limite agora é de R\$ 153 mil - antes era de R\$ 142 mil.

## CASOS DE DOENÇAS

Isenção da declaração do Imposto de Renda em razão de doença.

Pessoas que têm doenças que constam na Lei nº 7.713/88 podem pedir isenção do Imposto de Renda. As doenças, que precisam ser comprovadas por atestados médicos, são:

- Moléstia profissional
- Tuberculose ativa
- Alienação mental I Esclerose múltipla I Neoplasia maligna I Cegueira
- Hanseníase
- Paralisia irreversível e incapacitante I Cardiopatia

grave I Doença de Parkinson I Espondiloartrose anquilosante I Nefropatia grave

- Hepatopatia grave
- Estados avançados da doença de Paget (osteíte déformante)
- Contaminação por radiação
- Síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada

## TIRA-DÚVIDAS

Deverão fazer e enviar a declaração do IRPF em 2024

- Contribuintes que receberam rendimentos tributáveis acima de RS 30.639,90 no ano, incluindo salários, aposentadorias, pensões e aluguéis.
- Contribuintes que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de RS 200 mil no ano. Esse valor inclui Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), seguro-desemprego, doações, heranças e Participação de Lucros e Resultados (PLR).
- Contribuintes que tiveram ganho de capital com vendas de bens ou direitos.
- Quem tinha, até 31 de dezembro de 2023, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a RS 800 mil (contra RS 300 mil em 2022).

- Contribuintes que realizaram operações na bolsa de valores.
- Contribuintes que tiveram receita proveniente de atividade rural em valor acima de RS 153 mil.
- Quem passou a morar no Brasil neste último ano.

MEI precisa declarar Imposto de Renda?

- O MEI não precisa enviar a declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica à **Receita Federal**, mas deve encaminhar outro documento, a Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor

Individual (DASN-SIMEI).

- O documento também é popularmente conhecido como Declaração Anual de Faturamento, e serve para o microempreendedor informar o faturamento bruto do ano anterior. A entrega da declaração deve ser efetivada até o último dia útil do mês de maio.

- O manual completo disponibilizado pelo governo federal sobre a DASN-SIMEI pode ser acessado pelo link [gzh, rs/manualir24](https://gzh.rs/manualir24), e o preenchimento e a entrega da declaração podem ser feitos neste link [gzh.rs/ir2024](https://gzh.rs/ir2024).

**Site:** <https://flippioneiro.clicrbs.com.br/jornal-digital/pub/pio/#page/1>

# INSS vai revisar auxílios para investigar fraudes

SEDE DO **INSS** em Brasília: pacote de medidas com potencial para gerar economia de R\$ 10 bilhões neste ano

No momento em que o Ministério do Planejamento busca revisão de gastos e o Ministério da Fazenda tenta zerar o déficit público, o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) prepara um pacote de medidas com potencial para criar uma economia de R\$ 10 bilhões neste ano, disse o presidente da instituição, Alessandro Stefanutto, ao jornal O Globo.

Estão na mira o auxílio-doença, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o seguro defeso, destinado a pescadores artesanais.

Também faz parte da lista a ampliação do chamado Atcstmed, que permite obter o auxílio-doença nos afastamentos de até 180 dias com base em atestado sem necessidade de perícia médica; e nomeação de servidores concursados.

O governo fará no segundo semestre o leilão da folha do **INSS** para escolher bancos pagadores dos benefícios com novos parâmetros. A revisão vai começar pelo BPC. Será feito um balanço para que alguns benefícios considerados "consolidados", como casos de dependentes com autismo, por exemplo, não passem por revisão.

Os demais serão convocados a partir de maio para perícia médica, comprovação da renda familiar e checagem para avaliar se o segurado está acumulando o rendimento com outro benefício previdenciário ou seguro-desemprego, o que não é permitido.

Atualmente, o BPC garante um salário mínimo (R\$ 1.412) a idosos de baixa renda de 65 anos para cima ou a pessoas com deficiência que, em ambos os casos, possuam renda familiar per capita de até um quarto de salário mínimo (R\$ 353).

O presidente do **INSS** afirma que o governo cumprirá a lei, que manda revisar esse tipo de benefício, a cada dois anos. Isso não vem sendo feito, segundo ele.

A revisão do auxílio-doença deverá vir em seguida, provavelmente em julho. Quem estiver recebendo auxílio-doença por mais de um ano será chamado

para fazer a perícia médica.

Para apurar fraudes no seguro defeso (benefício de um salário mínimo que o **INSS** paga a pessoas que dependem exclusivamente da pesca de pequeno porte), o governo federal quer usar banco de dados de estados e municípios.

Em todos os casos, o presidente do **INSS** disse que o pente-fino será "cirúrgico" e vai focar, principalmente, em benefícios com suspeitas de irregularidade ou fraude detectados pelo sistema. "Faremos um planejamento para evitar uma corrida às agências", afirmou.

O próprio **INSS** vai propor mudanças na lei para permitir bloqueios e cancelamentos de benefícios indevidos com maior rapidez, além de acelerar o processo de cobrança desses valores.

Presidente do **INSS**, Alessandro Stefanutto afirmou que a promessa da equipe econômica do governo é reinvestir uma parte da economia obtida em segurança de sistema e contratação de servidores para suprir a necessidade de pagamento de bônus adicional por processo analisado, como ocorre hoje.

O quadro atual é de 19 mil funcionários e, para ele, 21 mil seria ideal para equilibrar o sistema.

Pedidos de aposentadoria por tempo de contribuição, por exemplo, demandam análise de técnicos. Outros como salário-maternidade, pensão por morte e aposentadoria por idade podem ser concedidos "por máquinas" porque são padronizados, explicou.

Atualmente, o percentual de concessões só via sistema está em 40% do total. A meta para 2024 é chegar em 50%.

Em outra frente, a equipe econômica avalia medidas para reduzir o número de ações judiciais. Uma das possibilidades é conceder benefícios mais rapidamente em casos em que o governo sabe que perderá no Judiciário. A avaliação é que a obrigação de pagamento judicial é pior, pois paga-se juro e é mais imprevisível.

Convocação SEGURADOS SERÃO CONVOCADOS a partir de maio para perícia médica, comprovação da

renda familiar e checagem para avaliar se está acumulando o rendimento com outro benefício previdenciário ou seguro-desemprego, o que não é permitido.

A REVISÃO do auxílio-doença deverá vir em seguida, em julho. Quem estiver recebendo auxílio-doença por mais de um ano será chamado para fazer a perícia médica.

Novas medidas em estudo O **INSS** estuda acriação do AtestJud, que vai permitir ao segurado que tem ação requerendo auxílio-doença com até 180 dias utilizar o atestado.

ISSO VAI REDUZIR ações e conseqüentemente o pagamento de precatórios. A proposta será apresentada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Fonte: **INSS** c Agencia Globo.

# Governo decide antecipar pagamento do 13º do INSS

O governo federal deve antecipar o 13º salário de aposentados e pensionistas do **INSS** (Instituto Nacional do Seguro Social).

Os aposentados, pensionistas e outros segurados deverão receber o repasse em duas parcelas, em abril e maio, conforme o calendário de pagamentos do instituto.

O Tesouro Nacional deu sinal verde para o Ministério da **Previdência Social** liberar o pagamento no primeiro semestre.

"O Tesouro emitiu manifestação não se opondo à minuta de decreto que propõe antecipação do pagamento do abono anual devido aos segurados e dependentes do Regime Geral de **Previdência Social**, no ano de 2024", afirmou a assessoria de imprensa em nota.

A antecipação do abono ocorreu nos últimos quatro anos, para aliviar os impactos da pandemia de Covid-19 e estimular a economia do país. O abono é normalmente pago no segundo semestre de cada ano, em agosto e novembro. A medida vai beneficiar mais de 30 milhões de segurados. Têm direito ao benefício os segurados e dependentes da **Previdência Social** que, durante este ano, tenham recebido auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão.

Por lei, não têm direito aqueles que recebem benefícios assistenciais.

Por isso, o número de benefícios com o 13º salário é menor que o número total de benefícios pagos pelo **INSS**. O piso nacional atual de R\$ 1.412,00 é o valor mínimo para aposentadorias, pensões por morte e auxílios- doença em 2024.

Já o teto do **INSS**, que estabelece o valor máximo de qualquer benefício pago pelo instituto, é de R\$ 7.786,02. A antecipação do benefício alcança todos os estados brasileiros e representa uma injeção de recursos nos mercados locais. No entanto, o Ministério da **Previdência Social** e o **INSS** ainda não confirmam essa antecipação.

**Site:**

<https://digital2.correiodopovo.com.br/pub/correiodopovo>



***/?numero=163210&edicao=11010***

# Prefeitos marcam novo protesto para o dia 26

A Mobilização Municipalista convocada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), ontem, em Brasília, foi encerrada com ato no Congresso Nacional. Acompanhado de prefeitos e gestores municipais, o presidente da entidade, Paulo Ziulkoski, convocou um grande ato para o dia 26.

Reunido na área de acesso ao Salão Verde da Câmara dos Deputados, o grupo dialogou com parlamentares e apresentou a nota do movimento municipalista sobre a desoneração da folha dos Municípios.

O posicionamento é manter a defesa pela redução de 20% para 8% na alíquota do **INSS** aos entes locais, medida conquistada sob a liderança da CNM com a união do movimento municipalista e promulgada pelo Congresso na Lei 14.784/2023.

"É o início de uma grande campanha que vamos fazer. Essa redução dá um aporte de R\$ 11 bilhões ao ano para os Municípios e é uma verba que não vai para o prefeito, isso fica nos cofres das prefeituras para políticas sociais, saúde, educação, assistência social", destacou Ziulkoski.

O presidente da CNM explicou que os deputados federais e senadores apoiaram a causa em prol dos municípios, aprovando o Projeto de Lei 334/2023, que resultou na Lei 14.784/2023. No entanto, o governo federal vetou a proposta e, após derrubada dos vetos, revogou o benefício por meio da Medida Provisória 1.202/2023.

Após pressão de 17 setores produtivos, que também eram beneficiados na Lei, a União editou a MP 1.208/2024, mas restabeleceu o benefício apenas para eles, ignorando o pleito e tratativas com os municípios.

Ziulkoski criticou a atitude do governo federal de revogar a conquista por meio de uma MP, esvaziando a decisão dos parlamentares que aprovaram o benefício.

"Há a tentativa do governo de nos tirar essa conquista. Vamos lutar, faremos uma mobilização muito maior", afirmou.

**Site:**

<http://edicaoimpressa.folhape.com.br/books/yojo/#p=1>

# O que muda para motoristas de app

Negociação entre patrões e trabalhadores via acordos coletivos, inclusão obrigatória na **Previdência Social** e valor mínimo de remuneração são algumas das mudanças que podem ser consolidadas por meio do projeto de lei (PL) que regula a atividade de motorista de aplicativos sobre quatro rodas enviado pelo governo ao Congresso Nacional.

Porém, como o texto ainda vai ser analisado por deputados e senadores, o PL pode sofrer modificações em relação ao que foi assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Estima-se que a lei deve impactar, ao menos, 704 mil motoristas de aplicativos de quatro rodas, segundo o último levantamento sobre a categoria feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Outra regulamentação proposta pelo Executivo é a obrigação das empresas informarem aos trabalhadores sobre os critérios para a oferta de viagens, pontuação, bloqueio, suspensão e exclusão da plataforma "em linguagem clara e de simples entendimento".

Além disso, as empresas serão obrigadas a informar os critérios que compõem o valor da remuneração do motorista, detalhando, em relatório, por exemplo, o valor médio da hora trabalhada e sua comparação com a remuneração mínima estabelecida na lei.

O texto ainda limita as possibilidades de exclusão dos motoristas de aplicativo a hipóteses de "fraudes, abusos ou mau uso da plataforma", garantindo o direito de defesa, conforme as regras estabelecidas nos termos de uso e nos contratos de adesão à plataforma.

Atualmente, os motoristas de aplicativo não sabem quais os critérios usados para a própria avaliação, nem como é definida a remuneração pelo trabalho. "Os(as) trabalhadores(as) em plataformas estão submetidos(as), ainda, a uma avaliação rígida, sem direito a interferir nos critérios de avaliação e sem direito à contestação", informou, em nota, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

Caso aprovado, o projeto de lei deve consolidar os acordos ou convenções coletivas como principal instrumento de negociação entre plataformas e motoristas. Atualmente, devido ao caráter dessa relação intermediada pela plataforma, não há uma mesa de negociação entre as partes que permita a

apresentação de reivindicações coletivas da categoria.

Assim, benefícios ou direitos não previstos no PL, como plano de saúde, seguro de vida ou horas extras, poderão ser negociados no acordo coletivo.

Além disso, o que for acordado em convenção coletiva não poderá ser desfeito por meio de acordos individuais.

Os trabalhadores deverão ser representados por sindicatos devidamente registrados.

O projeto ainda estabelece um valor mínimo a ser pago por hora trabalhada de R\$ 32,90, sendo R\$ 24,07 para cobrir os custos do trabalho (gasolina, internet, manutenção do veículo, etc.) e, por isso, com caráter indenizatório, e R\$ 8,03 de remuneração efetiva para o trabalhador.

Também é previsto que a jornada de trabalho será de oito horas diárias ou 176 horas mensais, podendo chegar ao máximo de 12 horas diárias.

Caso o motorista trabalhe 43 horas por semana, ele receberá, no mínimo, o valor atual do salário mínimo, de R\$ 1.412, excluído os custos para manutenção do trabalho. Esse é o valor mínimo, podendo o trabalhador receber mais pela hora trabalhada.

O texto proíbe que as empresas limitem "a distribuição de viagens quando o trabalhador atingir a remuneração horária mínima". Além disso, o reajuste do valor mínimo deve ser ajustado, todo ano, pelas mesmas regras do reajuste do salário mínimo.

Atualmente, estima-se que os motoristas trabalhem 48 horas semanais, ou 9,6 horas diárias, recebendo, em média, R\$ 2.367, de acordo com pesquisa do IBGE realizada no quarto trimestre de 2022.

Atualmente, o motorista de aplicativo que quer ter aposentadoria ou acessar auxílio-doença e licença-maternidade tem que pagar o Instituto Nacional de **Seguridade Social (INSS)** como Microempreendedor Individual (MEI). Porém, essa contribuição não é obrigatória e estima-se que apenas 23% dos motoristas de aplicativo paguem essa contribuição, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Como MEI, o motorista deve pagar, pelo menos, 5% sobre o salário mínimo. Porém, se escolher pagar

apenas esse valor, o trabalhador só poderá se aposentar pelas regras de aposentadoria por idade, garantindo apenas um valor equivalente a um salário mínimo.

Para receber mais no futuro e poder se aposentar também por tempo de contribuição, é preciso pagar mais. Nesse caso, além dos 5% mínimos, é possível contribuir com até 15% do teto previdenciário, de acordo com o Sebrae.

"No entanto, nessa modalidade, sabe-se que há uma alta inadimplência, acima dos 40%", informa o Dieese.

Pelas regras previstas no projeto de lei, o motorista terá que pagar 7,5% sobre o valor de sua remuneração, fixado pelo projeto em, no mínimo, R\$ 8,03 por hora trabalhada. Já as empresas de aplicativos terão que contribuir com 20% sobre o mesmo valor.

Pelas regras, todos os trabalhadores serão obrigatoriamente enquadrados no Regime Geral de **Previdência Social**. Por consequência, a inclusão obrigatória de todos os trabalhadores no **INSS** dará direitos a benefícios como auxílio-doença e licença-maternidade.

Estima-se que, caso aprovada, a lei deve impactar ao menos 704 mil motoristas

**Site:** <http://flip.odia.com.br/>

# INSS vai permitir pedido de auxílio-doença em agência dos Correios

Segurados do **INSS** (Instituto Nacional do Seguro Social) que precisam requerer o benefício por incapacidade temporária (o antigo auxílio-doença) poderão em breve fazer o pedido e entregar o atestado médico em agências dos Correios.

A abertura do novo canal de atendimento faz parte da estratégia do órgão de ampliar o uso do Atestmed, sistema online que dispensa a perícia presencial.

O presidente do **INSS**, Alessandro Stefanutto, diz que o objetivo é conceder 100% dos benefícios por incapacidade por meio do Atestmed até 30 de abril.

"Para que a gente possa chegar a 100%, nós estamos já em contato bastante avançado com os Correios para que o Atestmed seja também requerido ou complementado nos Correios, porque nós temos ainda uma parte da população que é excluída digitalmente", afirma à Folha .

Os testes devem começar com um piloto em Fortaleza a partir de 18 de março, mas a ideia é expandir o modelo para nível nacional.

O segurado terá duas opções. A primeira é ir direto à agência dos Correios, onde um funcionário fará o pedido e digitalizará o atestado médico. Segundo Stefanutto, a ideia é que esse atendimento não precise ser agendado -diferentemente da ida às agências próprias do **INSS**.

Outra alternativa é iniciar o requerimento por meio da central telefônica 135 e ir à agência dos Correios apenas para apresentar o atestado médico para complementar a solicitação.

"A pessoa vai trazer só o atestado e eles [funcionários dos Correios] vão fazer o requerimento, ou a pessoa vai poder fazer o requerimento no 135 e depois só leva o atestado nos Correios. Nós vamos deixar bastante amplo, para que a população não tenha nenhuma dificuldade. Vai ser uma mudança feita de forma gradual, ninguém vai virar a chave do dia para a noite", diz Stefanutto.

Receba no seu email o que de mais importante acontece na economia; aberta para não assinantes.

Carregando...

Na prática, a medida vai acabar com a possibilidade de um segurado requerer exame médico presencial para casos de incapacidade temporária.

O argumento do governo é que isso libera a força de trabalho dos peritos para outras análises, como requerimentos de BPC (Benefício de Prestação Continuada) ou revisão periódica de outros benefícios

Além disso, o Executivo diz observar uma economia de recursos com o uso mais intensivo do Atestmed, já que a maior agilidade nas avaliações minimiza o risco de pagar o benefício durante mais tempo só porque houve demora na análise, independentemente de o segurado já ter se recuperado.

O sistema permite fazer a solicitação pelo aplicativo ou site Meu **INSS** e apresentar o atestado médico em formato digital, sem sair de casa. O **INSS** faz a análise de conformidade dos documentos e, se estiver tudo certo, concede o benefício.

No ano passado, o Atestmed foi usado em 30% a 40% dos requerimentos de benefício por incapacidade temporária. Em dezembro, esse percentual chegou a quase 50%, segundo Stefanutto.

"Como estava em dezembro, nós economizamos R\$ 170 milhões. No momento que eu dobro isso [para chegar a 100% pelo sistema digital], devemos chegar a uma economia de R\$ 350 milhões a R\$ 400 milhões por mês", diz o presidente do **INSS**. No ano, o órgão projeta um ganho próximo a R\$ 5 bilhões com o uso da tecnologia.

A principal barreira para a expansão do uso da ferramenta é a pouca familiaridade dos segurados com o ambiente digital.

"Eu não posso, para economizar mais dinheiro, obrigar [a usar o Atestmed por conta própria] ou deixar a pessoa sem benefício", diz o presidente do **INSS**.

"Quando a gente fechar a possibilidade de fazer a perícia presencial e exigir que só faça por atestado, tenho que ter multicanais para que as pessoas possam levar seu atestado. Aquela pessoa que não tem como tirar uma foto no celular, não tem celular,

[que ela] possa fazer o requerimento, sendo uma agência nossa, mas principalmente os Correios, porque os Correios têm uma rede muito grande", acrescenta.

A aposta do governo é no ganho de capilaridade. O **INSS** tem cerca de 1.600 agências em todo o país, enquanto os Correios têm cerca de 11 mil unidades, das quais quase 7.000 são agências próprias (as demais são terceirizadas).

A implementação da teleperícia tem sofrido resistência dos peritos, que afirmam haver parecer do conselho federal da categoria contrário à medida.

Stefanutto, no entanto, já disse em outras ocasiões não haver nada que justifique forçar um segurado a andar quilômetros para fazer uma perícia presencial quando é possível realizar consultas online.

O instituto também está usando a inteligência artificial e a análise de dados para evitar fraudes. Todos os pedidos estão alimentando um banco de dados com milhões de atestados, a partir dos quais é possível cruzar informações sobre os médicos, como em qual hospital trabalham e se o número do registro no conselho de medicina, de fato, é daquele profissional.

O **INSS** já detectou casos de diferentes assinaturas para um mesmo profissional, o que ajudou a evitar a concessão de um benefício indevido.

Se por um lado a implementação da perícia online contribuiu para reduzir o estoque de agendamentos pendentes (de 1,2 milhão em setembro de 2023 para 880 mil em janeiro de 2024), por outro a análise mais célere também impulsionou o número de concessões e, conseqüentemente, dos gastos no curto prazo.

Stefanutto argumenta que os benefícios concedidos representam apenas a regularização do fluxo de pagamentos que já teriam de ser feitos no futuro, inclusive com aplicação de juros e correção monetária. Mas ele reconhece que a medida acaba gerando um maior crescimento da folha -que pressiona as despesas.

Só em dezembro passado, o **INSS** concedeu 240 mil novos benefícios por incapacidade temporária, 56,8% a mais do que em igual mês de 2022.

Ele destaca também que a folha de pagamento da Previdência é influenciada pela correção monetária dos benefícios, bem como pelo crescimento vegetativo via concessão de outros benefícios.

"A economia [esperada com as medidas] não é suficiente para derrubar o crescimento vegetativo da

folha", reconhece.

Além do Atestmed, o **INSS** pretende adotar outras medidas para ajudar na contenção de despesas.

Uma delas é ampliar a integração de dados com bases dos estados, como do Detran. O órgão também quer investir em tecnologia para melhorar a prevenção, detecção e contenção de fraudes decorrentes de "incidentes cibernéticos". A estimativa é poupar pelo menos R\$ 1,2 bilhão com essa iniciativa.

Assinantes podem liberar 5 acessos por dia para conteúdos da Folha

Assinantes podem liberar 5 acessos por dia para conteúdos da Folha

Assinantes podem liberar 5 acessos por dia para conteúdos da Folha

Recurso exclusivo para assinantes

assine ou faça login

Leia tudo sobre o tema e siga:

Você já conhece as vantagens de ser assinante da Folha?

Além de ter acesso a reportagens e colunas, você conta com newsletters exclusivas ( conheça aqui ).

Também pode baixar nosso aplicativo gratuito na Apple Store ou na Google Play para receber alertas das principais notícias do dia.

A sua assinatura nos ajuda a fazer um jornalismo independente e de qualidade. Obrigado!

Mais de 180 reportagens e análises publicadas a cada dia. Um time com mais de 200 colunistas e blogueiros. Um jornalismo profissional que fiscaliza o poder público, veicula notícias proveitosas e inspiradoras, faz contraponto à intolerância das redes sociais e traça uma linha clara entre verdade e mentira. Quanto custa ajudar a produzir esse conteúdo?

**Site:**

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/03/inss-vai-permitir-pedido-de-auxilio-doenca-em-agencia-dos-correios.shtml>

# Imposto de Renda 2024: abono, alíquota e dedução; entenda os termos

Por g1

A **Receita Federal** divulgou nesta quarta-feira (6) as regras para a declaração do Imposto de Renda 2024. O g1 preparou uma sessão de 10 perguntas e respostas com os conceitos básicos do universo do IR 2024 para que o contribuinte chegue preparado.

Além disso, abaixo há um glossário com as descrições de termos comuns que o contribuinte pode se deparar durante o processo. O prazo de entrega vai de 15 de março até 31 de maio neste ano.

LEIA TAMBÉM

SAIBA TUDO SOBRE O IMPOSTO DE RENDA  
Receita divulga as regras; veja quem é obrigado a declarar  
Pré-preenchida e recebimento via PIX dão prioridade na restituição  
Veja o calendário dos lotes de restituição

Perguntas e respostas

?? O que são rendimentos tributáveis? São aqueles provenientes do trabalho assalariado; remunerações por trabalho prestado no exercício de emprego, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidas, aluguéis, juros etc.??  
O que é um rendimento isento? É aquele que não sofre cobrança do imposto de renda, pois têm isenção garantida por lei.??  
O que é um rendimento não-tributável? É o mesmo que rendimento isento.??  
O que são rendimentos recebidos acumuladamente? Rendimentos que o contribuinte ganhou de uma só vez, após esperar por longo tempo. Exemplos: aposentadoria, pensão, precatórios e transferência para a reserva remunerada.??  
O que é o Imposto de Renda retido na fonte? É aquele que é descontado dos rendimentos do contribuinte pela fonte pagadora.??  
O que é o Imposto de tributação exclusiva/definitiva? É quando o imposto sobre a renda retido na fonte não pode ser compensado na declaração anual.??  
O que é isenção de Imposto de Renda? É a dispensa do pagamento do imposto em casos que são garantidos por lei.??  
O que é desconto simplificado? É a declaração que implica a substituição das deduções previstas na **legislação tributária** pelo desconto de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na declaração.??  
O que é um dependente no Imposto de Renda? É a pessoa que não dispõe de recursos para

promover a sua subsistência e que vive às custas de outra. Na declaração do IR é informada como dependente de quem a mantenha.

Glossário do Imposto de Renda:

Abono pecuniário: É a opção que o trabalhador tem de converter, em pagamento, dez dias do seu período de férias.  
Acréscimo patrimonial: É o aumento de riqueza justificado pela renda de determinado indivíduo ou contribuinte.  
Alienação: É a transferência de um bem ou direito para o nome de uma outra pessoa.  
Alienação de bens e direitos: É caracterizada como compra e venda, permuta, desapropriação, doação em pagamento, doação, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos e contratos afins.  
Alienação de moeda estrangeira: São operações de alienação feitas em moeda de outro país. Os ganhos em reais obtidos na alienação estão sujeitos à tributação definitiva.  
Alimentandos: São filhos de pais divorciados, separados judicialmente ou por escritura pública, que recebem pensão alimentícia.  
Alíquota: Em direito tributário, alíquota é o percentual ou valor fixo que será aplicado sobre a base de cálculo para apurar o valor de um tributo.  
Ano-calendário: É o ano anterior ao ano vigente. Se estamos em 2023, o ano-calendário será o de 2022.  
Aplicação financeira: É o valor depositado em uma instituição financeira com a finalidade de obter rendimento.  
Atividade rural: Agricultura, pecuária, extração e exploração vegetal e animal, atividades zootécnicas, pesca ou produtos utilizando matéria-prima da área explorada como produção de queijo.  
Base de cálculo: No direito tributário, base de cálculo é a grandeza econômica sobre a qual se aplica a alíquota para calcular a quantia de imposto a pagar.  
Bens e Direitos: Imóvel, carro, moto, direito autoral de música ou patente de inovação tecnológica, por exemplo. Bens imóveis: Casa, terreno, sala, galpão, loja, apartamento, prédio, por exemplo, em zona urbana ou rural. Bens móveis: Que podem ser transportados, como carro, moto, avião, barco, obra de arte e joias.  
Carnê-Leão: É o imposto mensal obrigatório para a pessoa física que reside no país e recebe rendimentos de outra pessoa física ou do exterior, quando não tributados na fonte no Brasil. Os perfis mais comuns que se enquadram no Carnê-Leão são, por exemplo, profissionais liberais, autônomos, locadores e pensionistas.  
CNPJ: O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é um número único que

identifica uma pessoa jurídica junto à **Receita Federal**. Comprovante de rendimento: É o documento com o qual uma pessoa comprova que possui rendimentos. Contribuição patronal: É o pagamento efetuado pelo empregador para a **Previdência Social**, incidente sobre o valor da remuneração do empregado. Contribuinte: É o sujeito passivo de uma obrigação tributária. Em termos comuns, é aquele que deve, por previsão legal, pagar **tributos** ao Fisco. Contribuinte incapaz: São as pessoas que não podem praticar pessoalmente os atos ou negócios jurídicos. Neste caso, a declaração fica a cargo do tutor ou responsável pela guarda judicial do incapaz. Contribuinte menor emancipado: É aquele contribuinte que, mesmo sem ter atingido os 18 anos de idade, tem direitos e deveres de um cidadão maior de idade. Crédito tributário: No direito tributário, é o vínculo jurídico que obriga o contribuinte ou responsável (sujeito passivo) ao Estado (sujeito ativo) ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária. Darf: Documento de Arrecadação de Receitas Federais é o documento utilizado pelas pessoas físicas e jurídicas para pagamentos de **impostos**, contribuições e taxas para a **Receita Federal**. Day Trade: Operação em que uma ação é comprada e vendida no mesmo dia. Declaração de Ajuste Anual do IRPF: É o nome completo da declaração do Imposto de Renda. Trata-se do documento que a pessoa física entrega à **Receita Federal do Brasil**. Declaração usando os descontos legais: É o tipo de declaração do IRPF que permite abater determinadas despesas do Imposto de Renda. É ideal para quem tem deduções que superam 20% dos rendimentos anuais. Declaração conjunta: É a declaração apresentada em nome de um dos cônjuges, abrangendo todos os rendimentos do casal. Pelas regras da Receita, essa declaração é válida para as pessoas oficialmente casadas, que estão em uma união estável por, no mínimo, cinco anos, ou que possuem um filho em comum, mesmo que não sejam oficialmente casados. Declaração de bens e direitos: É a parte da declaração de ajuste anual, onde são relacionados detalhadamente os bens imóveis, móveis e direitos que faziam parte do patrimônio em 31 de dezembro do ano-calendário. Declaração retificadora: A declaração retificadora é o instrumento que a pessoa física envia a **Receita Federal do Brasil** para substituir a declaração de ajuste anual entregue com incorreções. Declaração com o desconto simplificado: É a declaração que implica a substituição das deduções previstas na **legislação tributária** pelo desconto de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na declaração. Dedução: Ação de deduzir; subtrair; diminuir; abater. No caso do IR, pode-se deduzir despesas que diminuem a base de cálculo do imposto devido. Dedução de incentivo: É o desconto efetuado do imposto devido, limitado a 6%, referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, incentivo à

cultura, à atividade Audiovisual e ao desporto. E mais 2%, sendo 1% ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) e 1% ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon). Dedutibilidade: A ação de poder deduzir a despesa que reduz a base de cálculo do Imposto de Renda. Dependente: Pessoa que não dispõe de recursos para promover a sua subsistência e que vive às custas de outra. Na declaração do IR é informada como dependente de quem a mantenha. Dívidas e ônus reais: Dívida ou empréstimo que o contribuinte tem no país ou no exterior, contraídos de pessoa física ou jurídica. Doação: É o contrato, gratuito e formal, em que uma pessoa, por sua própria vontade, transfere bens ou vantagens do seu nome para outra pessoa. Emolumento: Emolumento é o rendimento de um cargo, além do ordenado fixo. Espólio: Bens que alguém deixou ao morrer. É o total dos bens e direitos que pertenciam ao falecido. Evolução patrimonial: São todas as alterações sofridas pelo patrimônio na sua composição qualitativa e/ou quantitativa. Exigibilidade suspensa: Disputa na Justiça em que o pagamento de IR é feito por depósito judicial. FGTS: É o fundo criado em 1967 pelo governo federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho. Fonte pagadora: Fonte pagadora é a pessoa física ou jurídica que efetuou o pagamento de rendimentos ao contribuinte. Ganho de capital: É a diferença positiva entre o valor da venda de um bem ou direito e o valor pelo qual ele foi adquirido. Honorário: É a remuneração de quem exerce uma profissão liberal: advogado, médico etc. Imposto a pagar: É a diferença positiva entre o imposto apurado e o imposto pago. Imposto a restituir: É a diferença negativa entre o imposto apurado e o imposto pago. Imposto complementar: É o recolhimento de Imposto de Renda facultativo que o contribuinte pode antecipar até o mês de dezembro do ano-calendário, quando tenha recebidos rendimentos de mais de uma fonte pagadora. Imposto devido: É o valor do imposto apurado antes da compensação do imposto retido na fonte e pago pelo carnê-leão. Imposto de renda retido na fonte: É o imposto que é descontado dos rendimentos do contribuinte pela fonte pagadora. **INSS**: É uma autarquia do governo federal que recebe as contribuições para a manutenção do regime geral da **Previdência Social**, sendo responsável pelo pagamento da aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença etc. Inventariante: É a pessoa que administra os bens de um falecido enquanto a partilha dos bens não é julgada. Isenção de Imposto de Renda: É a dispensa do pagamento do imposto em casos que são garantidos por lei. Isento do Imposto de Renda: É aquele desobrigado, dispensado ou eximido do pagamento do imposto. Legatário: É a pessoa beneficiada pelo testamento de um falecido. Limite de



dedução: É o teto aquele fixado por lei para limitar as deduções que reduzem a base de cálculo do imposto. Livro caixa: É o livro no qual o contribuinte pode deduzir da receita decorrente do exercício da atividade as despesas permitidas, ou seja, as despesas necessárias para exercer a atividade. Natureza da ocupação: É a espécie de atividade que determinado indivíduo exerce: serviço ou trabalho, seja manual ou intelectual. Numerário: Moeda, dinheiro efetivo. A quantia ou soma em dinheiro que uma pessoa tem no caixa. Ocupação principal: É a atividade principal exercida por determinado indivíduo, seja trabalho manual ou intelectual. Ônus real: É uma obrigação que limita o usufruto e a disposição da propriedade, e que recai sobre coisas móveis ou imóveis, por força de direitos reais sobre coisas alheias. Participação societária: Posse de cotas ou ações de uma empresa. Pensão alimentícia: É a quantia fixada pelo juiz ou escritura pública que deve ser atendida pelo responsável, para manutenção dos filhos e ou do outro cônjuge. Permuta: É o ato no qual os contratantes trocam ou cambiam entre si coisas de sua propriedade. Pessoa física: Homem ou mulher ao qual se atribuem direitos e obrigações. Pessoa jurídica: Conjunto de normas de proteção e defesa do trabalhador ou do funcionário, mediante aposentadoria, amparo nas doenças, montepios, etc. Previdência privada: Previdência privada, também chamada de **previdência complementar**, é uma forma de seguro contratado para garantir uma renda futura ao comprador ou seu beneficiário. Pró-labore: Expressão latina que significa pelo trabalho; remuneração do trabalho realizado por sócio, gerente ou administradores de uma empresa. Recibo da declaração: É o documento que comprova a efetiva entrega da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física. Rendimento: É o total recebido, durante certo período, como remuneração de trabalho ou de prestação de serviços, ou como lucro de transações comerciais ou financeiras de investimentos de capital etc. Rendimento bruto: Todo o produto do capital do trabalho, alimentos e pensões percebidos em dinheiro; proventos de qualquer natureza. Rendimento próprio: É a remuneração recebida no próprio nome de determinado indivíduo/contribuinte. Rendimento isento: É aquele que não sofre a cobrança do imposto de renda, pois têm isenção garantida por lei. Rendimento não-tributável: É o mesmo que rendimento isento. Rendimentos recebidos acumuladamente: Rendimentos que o contribuinte ganhou de uma só vez, após esperar por longo tempo. Exemplos: aposentadoria, pensão, precatórios e transferência para a reserva remunerada. Rendimento tributável: É o proveniente do trabalho assalariado; remunerações por trabalho prestado no exercício de emprego, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos, aluguéis, juros etc. Rendimento tributável

exclusivamente na fonte: Rendas que têm tributação de IR no momento do recebimento. Tributação exclusiva/definitiva: É quando o imposto sobre a renda retido na fonte não pode ser compensado na declaração anual. União estável: É aquela entre um homem e uma mulher desimpedidos dos laços do casamento ou separadas de fato.

**Site: <https://g1.globo.com/economia/imposto-de-renda/noticia/2024/03/07/imposto-de-renda-2024-abono-aliquota-e-deducao-entenda-os-termos.ghtml>**

# Déficit da previdência cresce 17,2%, com recorde de concessões e precatórios (Conta em Dia)

## Conta em Dia

### / Do R7

O déficit da previdência atingiu R\$ 306 bilhões em 2023. O número equivale a um aumento de 17,2% em relação a 2022, e se refere ao RGPS (Regime Geral de **Previdência Social**), sistema voltado para os trabalhadores do setor privado.

A alta coincide com o recorde de concessões de novas aposentadorias e pensões do **INSS** (Instituto Nacional do Seguro Social) e com pagamento de precatórios, títulos de dívidas da União com sentenças definitivas da Justiça.

No ano passado, foram concedidos 5,9 milhões de novos benefícios, maior número da série histórica, desde 2006, no valor total de R\$ 10 bilhões. Os dados constam do Boletim Estatístico da **Previdência Social**, de dezembro, publicado na última semana.

O Ministério da **Previdência Social** afirma que o pagamento extraordinário de R\$ 27,6 bilhões em precatórios no mês de dezembro aumentou a despesa estimada para o ano. "Isso repercutiu na NFPS (Necessidade de Financiamento da **Previdência Social**). Desconsiderando os precatórios extraordinários, a NFPS de 2023 foi de cerca de R\$ 278,7 bilhões", explica a pasta em nota.

Para o professor Luís Eduardo Afonso, da FEA (Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade) da USP, ao mesmo tempo que aumentou a arrecadação líquida em 10,6% no ano passado em relação a 2022, o total de benefícios subiu 12,79%, mais de dois pontos percentuais, o que levou ao aumento do rombo.

"A despesa subiu mais que a receita. Obviamente, o déficit aumentou. Tem um ponto importante que é o número de novas concessões no ano, além do aumento expressivo no total de benefícios emitidos, que superou 39 milhões, maior alta desde 2017. Entraram muito mais benefícios no sistema em 2023

do que nos anos anteriores. Isso fez subir o estoque e aumentar a despesa de uma maneira geral", afirma Afonso.

Para reduzir a espera, que atualmente tem 1,5 milhão de pedidos em análise, foi implementado o Programa de Enfrentamento à Fila da **Previdência Social**. O tempo médio de concessão dos benefícios chegou a cair para 50 dias. A meta do **INSS** é chegar a 30 dias até o fim deste ano.

Além disso, começou a vigorar em setembro do ano passado o Atestmed, que substitui a perícia médica presencial pela análise documental eletrônica nos casos de benefícios de curta duração, além da adoção de inteligência artificial para detectar fraudes. Com isso, a expectativa é que a previdência consiga reduzir os gastos.

O outro ponto citado pelo professor da FEA se refere ao valor médio dos benefícios, que tiveram aumento superior à **inflação** do ano, de 4,62%.

Segundo o Ministério da **Previdência Social**, a relação entre aumento das concessões e aumento da despesa é direta, mas ponderações devem ser feitas. "Somente impactam as despesas do Fundo do Regime Geral de **Previdência Social** os gastos com benefícios previdenciários, devendo ser desconsiderados os benefícios operados pelo **INSS**, mas financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e pelo Tesouro Nacional", afirma em nota.

Além das concessões, o ministério cita que as cessações de benefícios devem ser consideradas, porque ajudam a reduzir as despesas. "Outros fatores também impactam o crescimento da despesa, como o reajuste no valor dos benefícios previdenciários, lembrando que o piso previdenciário (igual ao salário-mínimo) teve dois reajustes no ano passado, em janeiro e em maio", acrescenta a pasta.

O professor Luís Eduardo Afonso afirma que o impacto do resultado negativo da previdência é um ponto central nas contas públicas do governo federal. "A previdência está perigosamente esquecida", alerta. A existência de um déficit drena recursos de outras

áreas. O Tesouro precisa transferir esses recursos, porque o governo tem que pagar os benefícios.

Na discussão que pautou a agenda política do país, principalmente no segundo semestre de 2023, com a questão da **reforma tributária** e de um novo arcabouço fiscal, um elemento central é a parte previdenciária. Quanto menos a previdência tiver as suas contas equacionadas, mais difícil vai ser o governo equilibrar as contas públicas.

A gente tem um desequilíbrio grande na previdência. Isso afeta muito o equilíbrio fiscal. É mais uma evidência que a reforma da previdência de 2019 não eliminou o déficit. Ela reduziu bastante e permitiu um certo alívio nas contas públicas, mas a questão previdenciária continua muito preocupante e muito importante para o país.

Luís Eduardo Afonso

**Site:** <http://noticias.r7.com/prisma/conta-em-dia/deficit-da-previdencia-cresce-17-com-recorde-de-concessao-de-aposentadorias-07032024>

# Exclusivo: Dado preliminar indica alta nominal de 20% nas receitas administradas em fevereiro

Por Lu Aiko Otta, Valor - Brasília

06/03/2024 16h15 Atualizado há 7 horas

As receitas administradas líquidas do governo central subiram cerca de 20% em termos nominais em fevereiro, na comparação com igual mês em 2023, mostram dados preliminares obtidos por fonte da área técnica na base de dados oficial. O resultado veio em linha com o projetado no orçamento de 2024. Os números mostram também que a arrecadação do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) se comportou conforme o esperado pelo governo.

Seguiu forte o desempenho da tributação sobre a renda. Além disso, houve crescimento nas receitas da Contribuição para o Financiamento da **Seguridade Social** (Cofins), o que reflete uma atividade econômica robusta.

Nos dois primeiros meses do ano, as receitas administradas líquidas chegaram à casa dos R\$ 310 bilhões, ante a previsão do orçamento de R\$ 314 bilhões, informa a fonte. Do ponto de vista técnico, a diferença é considerada pequena para efeito da projeção anual, levando-se em conta que são apenas dois meses.

Ainda assim, a tendência é que o governo anuncie, no dia 22, contingenciamento (bloqueio) de despesas para que seja alcançada, ao final do ano, a meta de zerar o déficit público. Embora o desempenho da receita administrada tenha se mantido dentro da projeção, o mesmo não se pode dizer pelo lado das despesas, explicou a fonte.

O orçamento traz dotações subestimadas para os gastos com a Previdência, por exemplo. Em janeiro, o Valor informou que a diferença pode chegar a R\$ 20 bilhões, nos cálculos do economista Marcos Mendes, pesquisador associado do Insper. O governo pretende reduzir essas despesas em R\$ 10 bilhões com revisão de gastos.

Além disso, é possível que o desempenho da arrecadação não controlada diretamente pela Receita, como é o caso de royalties de petróleo, dividendos e

receitas de concessões, por exemplo, esteja abaixo do projetado.

Na parte sob a responsabilidade direta do Ministério da Fazenda, porém, a arrecadação está se comportando como o esperado. O que é uma boa notícia para área econômica, considerando que as estimativas de receita incluídas no orçamento são ambiciosas e, por isso, alvo de questionamento por parte de especialistas.

Se o equilíbrio orçamentário dependesse só das receitas administradas, poderia ser dispensado o contingenciamento, avalia a fonte. Essa hipótese foi levantada no início do ano pelo secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron. No entanto, como há outros elementos a considerar, a tendência é que haja bloqueio. A ministra do Planejamento, Simone Tebet, afirmou na semana passada que o contingenciamento deve ser pequeno, menor do que os R\$ 28 bilhões que vinham sendo ventilados.

Há uma discussão sobre o limite máximo do que pode ser bloqueado, com base nas regras do novo arcabouço fiscal. A dúvida é se seriam os R\$ 28 bilhões, suficientes para garantir uma expansão mínima de 0,6% nas despesas, ou R\$ 53 bilhões, equivalentes a 25% das despesas não obrigatórias. O Tribunal de Contas da União (TCU) foi acionado para esclarecer qual regra prevalece.

"Fevereiro, na nossa análise, veio em linha para gerar um contingenciamento em torno de R\$ 23 bilhões, se consideramos apenas o lado das receitas", disse o economista-chefe da AZ Quest, Alexandre Manoel. "Se o governo teve alguma economia nas despesas nesse primeiro bimestre, o contingenciamento pode vir abaixo disso, em torno de R\$ 20 bilhões."

Ele comentou que, se fossem consideradas apenas as receitas administradas, o bloqueio de despesas poderia ser dispensado. Nas contas da AZ, a frustração ocorreu nas outras receitas.

O resultado oficial da arrecadação será divulgado pela **Receita Federal** por volta do dia 20 do mês. É, porém, um dado diferente do obtido pelo Valor. A Receita

contabiliza as receitas administradas brutas. O dado que aponta para o crescimento de 20% nominais em fevereiro se refere a receitas administradas líquidas de deduções. É o recorte utilizado na administração do orçamento.

**Site:**

***<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2024/03/06/exclusivo-dado-preliminar-indica-alta-nominal-de-20percent-nas-receitas-administradas-em-fevereiro.ghtml>***

# Maioria no STJ decide que Selic deve corrigir dívidas

**Beatriz Olivon De Brasília**

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por maioria, que a Selic é o índice que deve ser aplicado na correção do valor de dívidas e indenizações. A decisão se deu no desempate pelo voto da presidente, a ministra Maria Thereza Assis Moura. Porém, o ministro Luís Felipe Salomão, vencido, pediu a análise de nulidade do julgamento, o que provocou a sua suspensão.

Para especialistas, o julgamento sinaliza um entendimento, mas o caso ainda precisa ser concluído, com a devolução do pedido de vista e a análise da alegação de nulidade e de como a Selic deve ser calculada.

A decisão vai valer para todas as situações em que os juros moratórios não foram previamente convencionados. Qualquer pedido de indenização que não decorrer de relação contratual-por acidentes ou danos ambientais, por exemplo - ou dívidas decorrentes de contratos sem o índice serão impactados.

Os ministros analisaram duas opções: a Selic, hoje em 11,25% ao ano, ou juros de 1% ao mês mais correção monetária conforme o índice adotado pela tabela do tribunal onde o caso for julgado (INPC ou IPCA, por exemplo).

De acordo com os cálculos apresentados no julgamento, se aplicada a taxa Selic pelo método composto, os R\$ 20 mil devidos no caso concreto, uma indenização a passageira de ônibus, em dez anos teriam registrado reajuste de 133%. Equivaleria hoje a cerca de R\$ 46.761,00.

Se considerada a Selic, a soma dos acumulados mensais resultaria em R\$ 37 mil, após a correção. Não ficou definido como será calculada a taxa.

O ponto central da discussão no STJ foi o artigo 406 do Código Civil. Esse dispositivo determina que os juros moratórios, se não estabelecidos em contrato, serão fixados pela taxa em vigor para o pagamento de **impostos** devidos à Fazenda.

O ministro Raul Araújo foi o primeiro a votar pela aplicação da Selic. O voto foi seguido pelos ministros

Benedito Gonçalves, João Otávio de Noronha, Isabel Gallotti, Nancy Andrichi e a presidente (REsp 1795982).

Para o ministro, não existe razão para se impor uma alta taxa ao devedor. afirmou, ao votar, que a Selic é hoje o indexador que rege o sistema financeiro brasileiro e não há dúvida a ser essa taxa a que se refere o artigo 406 do Código Civil.

Na opinião de Araújo, a aplicação de juros de mora de 1% ao mês mais correção monetária conduzem a uma situação em que o credor obtém remuneração muito superior à de qualquer aplicação financeira, pois os bancos vinculam-se à Selic.

Ficaram vencidos o relator, ministro Salomão, e os ministros Antônio Carlos Ferreira, Humberto Martins, Herman Benjamin e Mauro Campbell Marques, que pediu vista.

Os ministros discutiram de forma acalorada se o julgamento deveria esperar os ministros Og Fernandes e Francisco Falcão, que estariam presentes na parte da tarde. Mas a presidente seguiu com o desempate. O ministro Salomão apresentou então, como questão de ordem, a nulidade do julgamento pela ausência de dois ministros. Salomão também pediu esclarecimento sobre qual taxa Selic seria utilizada.

Segundo o ministro, pelo método composto, a variação da Selic, entre janeiro de 2002 e dezembro de 2021, foi de 787% e a **inflação** pelo IPCA foi 237%-seriam juros de mora mensais de 2,29%. Enquanto, pela soma dos acumulados mensais, a variação totaliza 219%. O déficit indicaria que a taxa Selic sequer recompôs a moeda, disse ele no voto.

O advogado da vítima no caso, Leonardo Amarante, afirma que a decisão pode impactar mais de seis milhões de brasileiros com processos na Justiça, mas é preciso esperar o fim do julgamento.

Para o advogado, em um contexto de correção de dívidas, a utilização de um índice volátil e passível de sofrer variações a cada 45 dias dificultaria a possibilidade de acordos e faria com que os processos judiciais se tornassem ainda mais lentos. "Os devedores, com toda a certeza, optariam por estenderes processos a fim de escolher um momento

no qual a Selic diminua", afirmou Segundo Thiago Lins, sócio do Bichara Advogados, representante da Confederação Nacional das Empresas de Seguros (CNseg) na ação, pelo regimento interno, uma vez que há quórum no início do julgamento, ele é concluído com o quórum ali presente. "A tendência é que o STJ rejeite a questão de ordem", afirmou. Ainda de acordo com ele, hoje, na maioria de julgados do STJ, vem sendo aplicada a Selic, mas não havia efeito vinculante.

Para Maria Andréia dos Santos, sócia do Machado Associados, a aplicação da taxa Selic tende a criar distorções no cálculo dos débitos de dívida cívica. "Em alguns períodos podem haver fortes prejuízos para os credores, como mostrou a história recente, onde chegamos a ter uma taxa Selic anual de 2%", afirma.

"Sem dúvida, há pontos que podem ser esclarecidos em embargos de declaração, mas o Tribunal poderia já ter julgado o tema em sua inteireza, não deixando tantas lacunas a serem esclarecidas em novo recurso", diz. Sobre uma eventual nulidade, segundo Maria Andréia, se o quórum mínimo foi observado, não poder ser considerada.

A aplicação da Selic na correção das dívidas já era a posição adotada pela 2ª Turma em inúmeros casos, segundo Elias Marques de Medeiros Neto, sócio do Tozzini Freire. Apesar das questões de ordem, diz ele, a tendência da Corte Especial é a de reafirmar a Selic como o índice oficial a ser aplicado para a aplicação do artigo 406 do Código Civil.

"A tendência é que o STJ rejeite a questão de ordem da nulidade" Thiago Lins

**Site:** <https://valor.globo.com/virador#/edition/187808>

# Congresso articula limitar poder do governo sobre imposto

Deputados de frentes parlamentares como a do agronegócio, do empreendedorismo e do comércio, querem ampliar a influência do Congresso Nacional na definição das alíquotas do imposto seletivo, reduzindo o poder do governo sobre os parâmetros.

Parlamentares querem aprovar um projeto de lei complementar que pretende demandar que estes percentuais sejam estabelecidos para cada produto - não podendo, por exemplo, um valor geral para um setor - e dar aos parlamentares a possibilidade de revisá-los, e portanto, alterá-los, anualmente.

Procurada, a Fazenda afirmou que se posicionará formalmente sobre assuntos relacionados ao imposto após o término dos trabalhos de um grupo técnico constituído para analisar a regulamentação do tema, mas lembrou que já compete ao Congresso uma série de atribuições relacionadas a isso, inclusive a participação na definição de alíquotas.

Pela **Reforma Tributária**, promulgada em novembro do ano passado, as alíquotas do imposto seletivo devem ser estabelecidas por meio de um projeto de lei ordinário, mas não exigem a discriminação por cada produto.

A visão de parlamentares, sobretudo de oposição, é que a redação da emenda constitucional possibilita que o governo crie **impostos** para setores ou tipos de produtos de maneira mais genérica - por exemplo, para laticínios, ou bebidas alcoólicas - via projeto de lei, e depois determine parâmetros mais específicos, sem passar pelo crivo de deputados e senadores, por exemplo.

O chamado imposto seletivo, também apelidado de imposto do pecado, foi criado na **reforma tributária** para taxar "produção,

extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente". Segundo o texto aprovado no ano passado, tal taxa "terá suas alíquotas fixadas em lei ordinária".

A proposta dos deputados, a qual a Folha teve acesso, mantém a previsão, como determinado pela **Reforma Tributária**, que a definição da aplicação do imposto seletivo seja feita em duas etapas.

Primeiro, por meio de lei complementar, para determinar os setores ou atividades consideradas danosas ao meio ambiente ou a saúde e que devem ser taxadas. Depois, por lei ordinária, seria definida a alíquota.

A inovação é a exigência de que "a lei que fixar as alíquotas do Imposto Seletivo, deverá, obrigatoriamente, diferenciar a tributação por produto".

Por exemplo, para bebidas alcoólicas, teria que ser discriminado qual a alíquota, por exemplo, para o vinho e para o uísque. No caso de laticínios, para leite, iogurte ou queijos.

Se eventualmente vier a ser definida uma taxa do imposto sobre cigarros, por exemplo, mas, depois disso, o Congresso vier a aprovar o uso de cigarros elétricos, os chamados vapes, um novo projeto de lei terá que ser enviado pelo Executivo para a análise do parlamento.

Além disso, a proposta diz que o valor recolhido por essa rubrica deverá ser destinado a um fundo específico, destinado a mitigar os impactos das atividades nocivas à saúde e ao meio ambiente, e promover ações de prevenção e conscientização.

A proposta, que ainda precisa ser apresentada formalmente, é impulsionada pelas frentes do empreendedorismo, da agropecuária, de comércio e serviço, da mineração sustentável e de portos e aeroportos, dentre outras que compõe um grupo de trabalho do Congresso que se debruçou sobre o imposto seletivo.

Para Vanessa Canado, professora de direito tributário do Insper (Instituto de Ensino e Pesquisa), o texto da **reforma tributária** já dá ao Congresso poder de influência sobre a definição das alíquotas.

"A emenda constitucional me parece bastante segura, do ponto de vista jurídico, para que não haja abuso do Poder Executivo. Eventual abuso vai sempre passar pelo Congresso", afirma.

No entanto, entende ser importante, sobretudo, a definição gradual das **impostos** e a revisão da alíquota, o que cria um respaldo técnico para evitar distorções que beneficiem determinados setores da



economia em detrimento de outros. Cita como exemplo países que taxam a bebidas com base em seu teor alcoólico. (FP)

**Site:** <https://opopular.com.br/digital/07-marco-2024/1o-caderno>

# Déficit zero deve exigir bloqueio de R\$ 41 bi, diz consultoria da Câmara

**MARIANA CARNEIRO BRASÍLIA**

Estudo da consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados estima que o governo terá de bloquear R\$ 41 bilhões em despesas públicas na primeira revisão orçamentária do ano, em 22 de março, caso mantenha a meta de déficit zero, prometida pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

O valor leva em conta a volta da desoneração da folha de pagamentos dos 17 setores atendidos pelo programa, conforme acordo político firmado por Haddad com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG). Mas ainda não incorpora eventuais perdas extras de arrecadação com a desoneração dos municípios e com o recuo na tentativa de extinguir o programa de benefícios tributários ao setor de eventos, o Perse. Ou seja: a depender da renúncia fiscal nessas duas frentes, a necessidade de bloqueio pode ser maior.

Ainda não se sabe quais os gastos que serão congelados pelo governo, mas a cifra equivale a três quartos do valor total reservado para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), de R\$ 54 bilhões neste ano.

O cálculo foi feito pela consultoria a pedido do deputado Pedro Paulo (PSD-RJ), que é vice-líder do governo, mas discorda do entendimento do Planalto de que o bloqueio não pode ultrapassar R\$ 25,9 bilhões.

Para ele, o contingenciamento é uma consequência do comportamento das receitas e das despesas diante do objetivo fixado de zerar o déficit.

A leitura oficial, contudo, deriva da interpretação da lei que criou o arcabouço fiscal, nova regra para controle das contas públicas.

Para auxiliares de Lula, a lei fixou um gasto mínimo que seria obrigatório, o da expansão real (acima da **inflação**) da despesa em 0,6% por ano, o que imporia um teto de R\$ 25,9 bilhões ao contingenciamento.

Uma outra regra do arcabouço, porém, limita o bloqueio a 25% das despesas discricionárias (não obrigatórias, como investimentos), o que resultaria numa cifra maior passível de bloqueio, de cerca de R\$

56 bilhões.

**DÚVIDA LEGAL.** O Ministério do Planejamento fez uma consulta formal ao Tribunal de Contas da União (TCU) sobre como proceder em relação a essa dúvida legal, mas ainda não obteve resposta.

Na primeira consulta, provocada por Pedro Paulo ainda no ano passado, a área técnica do tribunal indicou que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que impõe a necessidade de bloqueio de despesas para cumprimento da meta, é superior à lei que criou o arcabouço e, portanto, o teto não existe. O tema, contudo, ainda não foi enfrentado pelos ministros do tribunal.

Na última segunda-feira, a ministra do Planejamento, Simone Tebet, disse que a arrecadação em janeiro e fevereiro surpreendeu positivamente e que esse embate sobre um contingenciamento acima de R\$ 25,9 bilhões poderá ser adiado para a próxima avaliação orçamentária, em maio. Em outras palavras, Tebet indicou que o bloqueio pode ficar abaixo desse valor, ao comentar que o governo está "bem longe desses números".

Pedro Paulo, que foi relator do projeto de lei que impôs a tributação sobre os fundos de investimentos exclusivos e offshore (fora do País), usados por investidores de alta renda, avalia que o aumento de arrecadação no início do ano é resultado de fatores não-recorrentes, advindos de vantagens concedidas a esses contribuintes para que regularizem a situação junto ao Fisco.

"Eu acho difícil que a arrecadação salve o governo do contingenciamento.

A realidade bateu à porta", diz Pedro Paulo.

O cálculo feito pela consultoria da Câmara já desconta o valor máximo que o governo pode estourar sem descumprir a meta. A lei concede uma banda (intervalo) de tolerância de 0,25 ponto porcentual para baixo - um déficit de 0,25% do **PIB** -, o que daria R\$ 28,8 bilhões.

Para os consultores, para se chegar ao centro da meta - ou seja, zerar o déficit, sem contar com o piso da banda -, o governo teria de bloquear ao todo R\$ 70

bilhões em despesas em 2024 e avançar na arrecadação.

Isso porque, além de receitas que devem se acomodar ao longo do ano, há, na avaliação de analistas, despesas obrigatórias com o pagamento de benefícios da Previdência subestimadas no Orçamento, como apontou o Estadão em setembro.

Impasse Governo e técnicos da Câmara divergem sobre a regra do arcabouço que deve ser usada no cálculo

**Site:** <https://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo/>

# Dengue deve causar perda de R\$ 20 bi à economia do país

**ANA FLÁVIA PILAR** [ana.costa@oglobo.com.br](mailto:ana.costa@oglobo.com.br)

O aumento no número de casos de doenças como dengue, zika e chikungunya deve causar impacto negativo de R\$ 20,3 bilhões na economia brasileira, segundo estudo divulgado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

Esse valor seria suficiente para pagar o Bolsa Família a três milhões de lares por ano.

A pesquisa se baseou nas previsões do Ministério da Saúde, que espera 4,2 milhões de casos de arboviroses (doenças causadas por mosquitos e carrapatos) em 2024.

Foram consideradas duas fontes de custos: desembolsos diretos em saúde, incluindo gastos com remédios, consultas e exames. Além disso, os pesquisadores consideraram a perda de produtividade pela necessidade do afastamento do trabalho em caso de infecção, em média, de sete dias.

Isso leva a uma redução da atividade econômica, com impacto negativo no **PIB** per capita, no emprego e na renda.

O economista-chefe da Fiemg, João Gabriel Pio, acrescenta que existe um impacto indireto na cadeia produtiva causado pelo alastramento da doença. Em outras palavras, o afastamento do trabalhador também faz com que a empresa perca parte do seu potencial, consumindo menos insumos, por exemplo.

- Quando uma empresa deixa de produzir o que ela poderia produzir, isso impacta toda a sua cadeia produtiva. Então, na pesquisa, consideramos o efeito direto (da perda da força de trabalho momentânea) e indireto (por impactos subsequentes na cadeia) na produtividade -diz Pio.

No país inteiro, a redução de produtividade levaria a uma perda de R\$ 15,1 bilhões no ano, enquanto os gastos de saúde somariam R\$ 5,2 bilhões.

Segundo a pesquisa, a dengue deve levar ainda a uma diminuição de 214.735 postos de trabalho no Brasil ao longo de 2024.

- O estudo mostra que a doença impacta

drasticamente a saúde, mas também a economia, por drenar recursos que poderiam estar sendo usados em outras áreas -explica o pesquisador.

**Site:** <https://infoglobo.pressreader.com/o-globo>

# Déficit em transações correntes é o menor desde março de 2008

**Gabriel Shinohara e Alex Ribeiro, De Brasília e São Paulo (Colaborou Estevão Taiar)**

O Banco Central divulgou ontem que o resultado de déficit nas transações correntes de 1,12% do Produto Interno Bruto (**PIB**) nos 12 meses terminados em janeiro de 2024 é o menor desde março de 2008. Naquele período, o déficit foi de 0,96% do **PIB**.

No acumulado de 12 meses até janeiro, o déficit foi de US\$ 24,65 bilhões. O chefe do Departamento de Estatísticas do BC, Fernando Rocha, ressaltou que houve uma redução desse valor na comparação com os 12 meses terminados em janeiro de 2023, quando o déficit foi de US\$ 49,85 bilhões, ou 2,52% do **PIB**.

"Dessa forma o déficit brasileiro permanece em trajetória de redução ao longo dos últimos meses com valores bastante baixos e inteiramente financiados pelo ingresso de capitais de longo prazo no país", disse Rocha.

Considerando apenas o mês de janeiro de 2024, o déficit nas transações correntes foi de US\$ 5,07 bilhões, o menor resultado para os meses de janeiro desde 2009, quando o registro foi de déficit de US\$ 3,72 bilhões. As transações correntes incluem o que o país gastou e o que recebeu nas contas de comércio, rendas e transferências unilaterais.

Em relatório, o Itaú ressaltou que o déficit de US\$ 5,07 bilhões veio próximo da projeção da casa, de US\$ 5,6 bilhões, e que espera continuidade da dinâmica favorável das contas externas neste ano, "principalmente com o bom desempenho da balança comercial".

Rocha ressaltou que o resultado das transações correntes de janeiro está ligado ao desempenho da balança comercial de bens. O chefe do Departamento de Estatísticas destacou também o aumento da corrente de comércio, com os registros mais altos da série histórica para meses de janeiro tanto nas exportações quanto nas importações. No primeiro mês deste ano, a balança comercial teve superávit de US\$ 4,4 bilhões, resultado de US\$ 27,3 bilhões em exportações e US\$ 23 bilhões em importações.

Já a conta de serviços registrou déficit de US\$ 3,28 bilhões, o maior para meses de janeiro desde 2015.

Rocha ressaltou que tanto as receitas quanto as despesas aumentaram no mês e destacou duas contas principais que impactaram o

déficit. A de telecomunicações, comunicação e informações teve déficit de US\$ 829 milhões, com influência, principalmente, do pagamento de serviços de utilização de plataformas digitais, segundo Rocha. Em segundo lugar, a conta de serviços de propriedade intelectual, com déficit de US\$ 589 milhões, que de acordo com Rocha, é relacionado ao pagamento de serviços de streaming.

O déficit de serviços ainda é impactado pelo desempenho das viagens internacionais, que registrou redução no saldo negativo, mas aumento tanto nas despesas quanto nas receitas. As receitas, constituídas quando não residentes vêm ao Brasil, chegaram a US\$ 801 milhões, o maior resultado para meses de janeiro na série histórica iniciada em 1995. No caso das despesas de brasileiros no exterior, o resultado foi de US\$ 1,28 bilhão, acima do US\$ 1,25 bilhão de janeiro de 2023. "Esse dado de crescimento da receita é consistente com as informações que nós temos do Ministério do Turismo sobre a quantidade de turistas que têm visitado o Brasil recentemente", disse.

Na renda primária, o déficit foi de US\$ 6,3 bilhões em janeiro. Em janeiro de 2023, o déficit foi de US\$ 7,5 bilhões. Segundo Rocha, a principal razão para a queda do déficit está ligada principalmente ao resultado de lucros e dividendos, que teve remessa de US\$ 2,45 bilhões em janeiro contra US\$ 3,97 bilhões no mesmo mês de 2023.

Para 2024, o BC projeta déficit em conta corrente de US\$ 35 bilhões, conforme divulgado pela autoridade monetária no último Relatório Trimestral de **Inflação**.

Com esse resultado das transações correntes, o valor registrado do Investimento Direto no País (IDP) nos últimos 12 meses é mais do que suficiente para cobrir o déficit. O IDP de janeiro foi de US\$ 8,74 bilhões, maior número para janeiro desde 2017, e em doze meses soma US\$ 64,16 bilhões, representando 2,92% do **PIB**.

Para Alberto Ramos, diretor do departamento de pesquisa econômica para a América Latina do Goldman Sachs, o resultado do IDP surpreendeu

positivamente e as contas externas se mantêm sólidas com um modesto déficit nas transações correntes ancorado por um grande superávit comercial. Em relatório, Ramos destaca que a dinâmica de curto prazo é benigna, no entanto pontua que um ajuste fiscal profundo ainda é um aspecto-chave para permitir uma mudança estrutural nas transações correntes.

O cálculo do IDP engloba os recursos destinados à participação no capital e os empréstimos diretos concedidos por matrizes de empresas multinacionais as suas filiais no país e vice-versa. O retorno de investimento brasileiro no exterior também integra essas estatísticas. Em janeiro de 2023, o IDP foi de US\$6,53 bilhões.

Segundo Rocha, a principal contribuição para o aumento do IDP foi a participação no capital, exceto reinvestimento de lucro. "Isso significa que foram feitos principalmente novos investimentos no país no mês de janeiro", disse. Essa modalidade subiu de US\$ 1,47 bilhão em janeiro de 2023 para US\$ 3,14 bilhões no primeiro mês do ano.

IDP surpreendeu positivamente e as contas externas se mantêm sólidas Alberto Ramos

**Site:**

**[https://valor.globo.com/virador/#/edition/187808?page=1  
&section=1](https://valor.globo.com/virador/#/edition/187808?page=1&section=1)**

# Superávit mais que dobra, e venda para Argentina desaba

**Estevão Taiar e Marta Watanabe De Brasília e São Paulo**

A balança comercial do país encerrou o primeiro bimestre com exportações e superávit recordes para o período. Os destaques foram para o avanço da indústria extrativa na receita de embarques e para o declínio das vendas externas ramo à Argentina.

A balança do primeiro bimestre fechou com superávit de US\$ 11,9 bilhões, ante US\$ 4,9 bilhões de iguais meses de 2023, segundo dados divulgados ontem pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex/Mdic). Foram US\$ 50,5 bilhões em exportações, com crescimento de receita de 17,4% ante o primeiro bimestre de 2023. As importações somaram US\$ 38,6 bilhões, com alta de apenas 1%.

O aumento de exportação foi puxado por petróleo, minério de ferro e soja. Somados, petróleo e minério avançaram de 18,8% do total para 26% entre o primeiro bimestre de 2023 e iguais meses deste ano. A soja avançou de 7,7% para 8,7%. Juntas, as três commodities somaram US\$ 17,54 bilhões em valor exportado no acumulado de janeiro e fevereiro de 2024, 53,7% a mais que os US\$ 11,42 bilhões do primeiro bimestre de 2023.

Para Gabriela Faria, economista da Tendências, o setor extrativo deve manter destaque nas exportações de 2024. Há esperado aumento de produção para o petróleo no decorrer dos próximos anos e o minério de ferro, lembra ela, também conta com planos de expansão de produção doméstica nas regiões do Pará e de Minas Gerais. O aumento de produção, diz, deve sustentar a exportação.

Ela ressalta que tanto petróleo quanto minério de ferro tiveram aumento da quantidade embarcada no início deste ano. O volume exportado de petróleo e minério de ferro subiu 75,9% e 20,4%, respectivamente, no primeiro bimestre deste ano em relação a iguais meses de 2023.

Já a soja, diz Faria, veio com "resultado forte e peso relevante" em fevereiro, também puxado pela quantidade. "O grão neste ano deve ter safra importante, a segunda maior da série histórica, atrás apenas da do ano passado." Diferentemente de 2023, porém, avalia, a soja brasileira deverá sofrer

concorrência do grão produzido em solo argentino e americano.

José Augusto de Castro, da Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB), diz que a maior oferta do grão em 2024 deverá afetar preços. "Como a expectativa é que os preços caiam, há antecipação dos embarques de soja", diz. Segundo dados da Secex, a receita de exportação de soja no primeiro bimestre foi de US\$ 4,39 bilhões, 32,6% a mais que em iguais meses de 2023. A alta de volume embarcado do grão foi de 61,6%, mas com queda de 17,9% nos preços médios.

Lucas Barbosa, economista da AZ Quest destaca que as principais commodities mostram comportamento em sequência de 2023, com aumento de volume, embora com evolução heterogênea de preços, com queda na soja, e alta no minério de ferro. Segundo a Secex, o volume total embarcado pelo país no primeiro bimestre subiu 20,6% contra igual período de 2023 enquanto os preços caíram 2,8%.

"Em termos de parceiros comerciais, a Argentina aparece como destaque negativo", diz Rogério Mori, economista da Davos Investimentos. Os dados da Secex mostram que os embarques aos argentinos caíram 28% no primeiro bimestre contra iguais meses de 2023. A Argentina ficou no acumulado de janeiro e fevereiro com a menor fatia - de 3,4% - da exportação brasileira para o primeiro bimestre de toda série histórica desde 1997. As importações brasileiras de produtos argentinos também caíram, em 14,3%. Os resultados do comércio bilateral, diz Castro, da AEB, são reflexo da baixa demanda argentina e também das medidas de contenção de importações pelo país vizinho.

Considerando o desembolso com importações, a balança registrou no mês passado a primeira elevação (2,4%) desde março de 2023, nas comparações contra igual período do ano anterior. Um dos destaques, segundo o diretor de Estatísticas e Estudos de Comércio Exterior da Secex, Herlon Brandão, foi o crescimento dos desembarques de bens intermediários, sinalizando maior apetite da indústria em fevereiro por insumos.

Faria, da Tendências, destaca que as importações tiveram influência de declínio de preços, que caíram 11,5%, e de aumento de volume, com alta de 13,2%,

sempre considerando o primeiro bimestre deste ano contra igual período de 2023. Ela lembra que os preços já caíram no ano passado, com a correção da alta experimentada anteriormente em decorrência dos choques que vieram da pandemia de covid-19. "Os fretes voltaram a apresentar riscos ao fim do ano passado, com o conflito no Oriente Médio, mas o que se espera para este ano ainda é a redução de preços de importação." Ao mesmo tempo, diz, o volume de desembarques deve subir, como reflexo do crescimento do **PIB**, ainda que em desaceleração em relação a 2023.

A Tendências projeta superávit de US\$ 85 bilhões para 2024. A AZ Quest espera saldo entre US\$ 85 bilhões e US\$ 90 bilhões. A projeção da AEB é de US\$ 92,7 bilhões.

"Em termos de parceiros comerciais, a Argentina é o destaque negativo" Rogério Mori

**Site:**

**[https://valor.globo.com/virador/#/edition/187808?page=1  
&section=1](https://valor.globo.com/virador/#/edition/187808?page=1&section=1)**